

BEMOBI MOBILE TECH S.A. · BMOB3

Proposta da Administração

Assembleia Geral Extraordinária

30 de setembro de 2026 · 11h

Modo exclusivamente digital · Plataforma Zoom

BEMOBI MOBILE TECH S.A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

30 DE SETEMBRO DE 2026

11h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Modo exclusivamente digital · Plataforma Zoom

Documento elaborado em atendimento ao **artigo 22 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022**, e disponibilizado aos acionistas nesta data para consulta na sede da Companhia, nos sites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e no site de Relações com Investidores da Companhia (ri.bemobi.com.br).

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

Sumário

Convite do Presidente do Conselho de Administração	4
Manual para Participação de Acionistas	5
1. Introdução	5
2. Orientações Gerais	5
3. Participação dos Acionistas na AGE	5
4. Plataforma Digital (Zoom) — Credenciamento, Acesso e Regras	6
5. Boletim de Voto a Distância — BVD	8
6. Documentos dos Acionistas	9
Edital de Convocação	11
Anexo A — Modelo de Procuração	14
Proposta da Administração	16
1. Ratificação da nomeação da Empresa Especializada	16
2. Laudo de Avaliação	17
3. Protocolo e Justificação de Incorporação	17
4. Aprovação da Incorporação	17
5. Autorização aos administradores	18
Anexo I — Informações sobre a Incorporação	20
1. Protocolo e Justificação da operação, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76	20
2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações	20
3. Descrição da operação	20
4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover	21
5. Análise dos seguintes aspectos da operação	22
6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida	24
7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação	24
8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação	24
9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação	25
10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica	25
11. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica	25
12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas	25
13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência	26
14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades	26

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação	27
16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação	27
17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008	27
Anexo I.A — Informações sobre a Empresa Especializada	29
1. Listar os avaliadores recomendados pela administração	29
2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados	29
3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados	29
4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto	29
Anexo I.B — Cópia da Proposta de Trabalho da Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S	30
Anexo I.C — Laudo de Avaliação Contábil da 7AZ Softwares S.A.	48
Anexo I.D — Protocolo e Justificação	55
Anexo I.E — Cópia da Ata da Reunião do Comitê de Auditoria Não Estatutário	60
Anexo I.F — Cópia da Ata da Reunião do Conselho Fiscal	62
Anexo I.F(a) — Parecer do Conselho Fiscal	64
Anexo I.G — Cópia da Ata da Reunião do Conselho de Administração	65
Anexo I.H — Cópia da Ata da Reunião da Diretoria Executiva da 7AZ Softwares S.A.	67

Convite do Presidente do Conselho de Administração

Prezados Acionistas,

Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Bemobi Mobile Tech S.A., tenho o prazer de convidá-los para participar da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2026, às 11h (horário de Brasília), de forma exclusivamente digital, nos termos da legislação societária aplicável e da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Assembleia deliberará sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, conforme detalhado no respectivo Edital de Convocação, especialmente sobre a Incorporação da subsidiária integral 7AZ Softwares S.A. pela Companhia.

Com o objetivo de assegurar ampla participação e transparência, a Companhia preparou este Manual para Participação de Acionistas na Assembleia ("Manual"), no qual constam todas as informações relevantes sobre:

- participação e votação por meio de plataforma digital;
- credenciamento e envio de documentação;
- exercício do direito de voto por meio de Boletim de Voto a Distância; e
- prazos, datas e canais de suporte.

O Manual e os documentos relativos às matérias da Ordem do Dia encontram-se disponíveis na página de Relações com Investidores da Companhia (ri.bemobi.com.br), bem como nos sites da CVM e da B3.

Ressaltamos que o prazo final para credenciamento e solicitação do link de acesso à plataforma digital é **28 de setembro de 2026**, mediante envio da documentação aplicável para o e-mail assembleia@bemobi.com.br.

A participação dos senhores acionistas é fundamental para o fortalecimento das práticas de governança da Companhia. Contamos com sua presença.

Muito obrigado,

Lars Rahbæk Boilesen

Presidente do Conselho de Administração

Manual para Participação de Acionistas

1. Introdução

Este Manual foi elaborado para fornecer aos acionistas informações essenciais sobre a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia" ou "AGE"), esclarecendo as formas de participação e os procedimentos necessários para o exercício de seus direitos. Além disso, o documento apresenta, de maneira clara e objetiva, os temas que serão deliberados, permitindo uma análise prévia e uma participação mais informada nas discussões.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por meio de contato direto com a Diretoria de Relações com Investidores, através de mensagem eletrônica (assembleia@bemobi.com.br) que, desde já, encontra-se à disposição para atendê-los prontamente em todas as suas necessidades.

Os documentos relativos às matérias a serem deliberadas na AGE, conforme previsto no Art. 7º da Resolução CVM nº 81/22 ("RCVM 81"), conforme alterada, foram devidamente divulgados e encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia, no seu website (ri.bemobi.com.br), na B3 (www.b3.com.br) e na CVM (www.cvm.gov.br).

2. Orientações Gerais

As matérias relativas às assembleias gerais estão regulamentadas nos Artigos 121 a 137 da Lei 6.404/76 e nos Artigos 9 a 13 do Estatuto Social da Companhia.

Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral é instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto; e, em segunda convocação, com qualquer número presente.

Serão examinadas, discutidas e deliberadas as matérias constantes da Ordem do Dia, nos termos do Edital publicado.

As assembleias gerais da Companhia são convocadas pelo Conselho de Administração mediante deliberação da maioria de seus membros ou, ainda, nas hipóteses previstas no parágrafo único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/76, instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar, seja no momento da Assembleia ou previamente. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração ou de indicação por este de um substituto, a Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer outro membro do Conselho de Administração ou da Diretoria presente. O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da Mesa, podendo ser conselheiro, acionista ou empregado da Companhia.

3. Participação dos Acionistas na AGE

a) O acionista poderá: (i) participar e votar via Plataforma Digital pessoalmente (conforme abaixo definido); (ii) participar por representante legal; (iii) participar por procurador, constituído na forma da lei; e/ou (iv) votar à distância via Boletim de Voto a Distância ("BVD").

- b) Será admitida a participação de todos os acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que o nome de tal acionista esteja registrado no Livro de Registro de Ações Escriturais da instituição financeira depositária das ações — Banco Itaú Unibanco S.A.
- c) O acionista poderá votar por meio da Plataforma Digital ou por meio de votação à distância, mediante o envio de BVD.
- d) O acionista poderá simplesmente participar da AGE, sem necessariamente votar, tenha ou não enviado o Boletim de Voto; ou participar e votar na AGE.
- e) Se o acionista tiver enviado BVD e optar por votar pessoalmente durante a Assembleia, as instruções do BVD serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido nas Assembleias.
- f) Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na Assembleia por meio da Plataforma Digital, conforme instruções contidas neste Manual, a Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao BVD para fins de participação, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto.
- g) Será considerado presente o acionista que (i) realizar o credenciamento nos prazos deste Manual; e (ii) ingressar na Plataforma Digital até o horário de abertura dos trabalhos.
- h) Com o objetivo de manter o bom andamento da AGE, poderá ser estabelecido um tempo máximo para a manifestação de cada acionista presente. O acionista presente que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à Ordem do Dia da AGE deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

4. Plataforma Digital (Zoom) — Credenciamento, Acesso e Regras

- a) A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual o acionista somente poderá participar via sistema eletrônico Zoom (através do acesso pelo link a ser disponibilizado pela Companhia).
- b) O link de acesso à AGE será disponibilizado pela Companhia àqueles acionistas que enviarem solicitação, por e-mail, para o endereço eletrônico assembleia@bemobi.com.br, acompanhado dos documentos mencionados no item "Documentos dos Acionistas", e se credenciarem com até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE (isto é, até às 11h do dia 28 de setembro de 2026).
- c) Visando à segurança da AGE, o acesso à Plataforma Digital será restrito aos acionistas da Companhia que efetivarem o credenciamento no prazo acima previsto, sob pena de não ser possível a sua participação na Assembleia.
- d) Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, a confirmação da participação do acionista na AGE se dará com o envio de convite individual encaminhado para o endereço eletrônico que o acionista tiver utilizado para submeter sua documentação à Companhia.

e) A Companhia enviará o convite individual, preferencialmente, em até 1 (um) dia antes da data de realização da AGE, que conterá as instruções de acesso à Plataforma Digital e respectivas senhas para os acionistas que tiverem realizado seu cadastro, conforme acima indicado.

f) O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Dessa forma, os acionistas se comprometem a: (a) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da AGE; (b) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e (c) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGE.

g) Caso determinado acionista não receba o convite individual para participação na Assembleia com até 3 (três) horas de antecedência em relação ao horário de seu início, deverá entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Companhia pelo e-mail ri@bemobi.com.br, a partir das 7h00, na data da AGE, e com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de seu início, para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso ao acionista seja liberado mediante o envio de novo convite individual.

h) Por força dos termos da RCVM 81, o conteúdo da AGE será gravado, e os participantes deverão manter suas câmeras ligadas de forma a garantir a autenticidade das comunicações.

i) A Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do início da AGE, a fim de evitar eventuais problemas operacionais com a sua utilização e atrasos na realização da mesma.

j) A Companhia não se responsabiliza por problemas de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade de sistemas eletrônicos com o equipamento do acionista).

k) A Plataforma Digital atende aos requisitos previstos no §1º do artigo 28 da RCVM 81, quais sejam: (a) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a AGE que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (b) a gravação integral da AGE; e (c) a possibilidade de comunicação entre acionistas. Além da possibilidade de assistir pelo computador, a Plataforma Digital também está disponível via app, para celulares Apple e Android, sendo necessário realizar o download do aplicativo.

l) Os requisitos técnicos para participação na AGE são: (a) para participação por computador: (i) ter instalado navegador da web compatível com o sistema eletrônico Zoom; (ii) conexão de banda larga com a Internet; (iii) webcam integrada ou câmera USB externa, microfone e alto-falantes compatíveis com o Zoom; e (iv) processador mínimo e outros requisitos recomendados pelo fornecedor da Plataforma Digital; e (b) para participação por dispositivo móvel celular: (i) ter o aplicativo Zoom instalado; (ii) ter conexão de banda larga; e (iii) ter câmera, microfone e alto-falantes compatíveis com o Zoom.

m) Ressaltamos que, ao acessar o link para a participação na AGE, será necessário acionar a câmera do seu computador ou do seu dispositivo móvel, conforme o caso, sendo que, salvo se requeridos por um representante da Companhia, por qualquer motivo, a desligar sua funcionalidade de vídeo, os acionistas deverão manter as suas câmeras em funcionamento durante todo o curso da Assembleia. Os acionistas deverão, ainda, em benefício da qualidade do som, manter os seus microfones desligados, acionando-os somente quando precisarem se manifestar oralmente.

n) Para otimização do tempo, o procedimento de votação adotado pela Companhia somente exigirá a manifestação oral dos acionistas para eventuais votos contrários ou abstenções, sendo que, caso haja dificuldades na comunicação do acionista por áudio, será aceita a manifestação de voto contrário ou de abstenção por meio do chat.

o) Os acionistas, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da AGE para registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a AGE; registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a AGE; registro da presença e de voto proferido; cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

p) Os acionistas que participarem via Plataforma Digital serão considerados presentes à Assembleia, assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, §1º, da RCMV 81. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser dirimidos ou obtidos, conforme o caso, por meio de contato com a Diretoria de Relações com Investidores, por mensagem eletrônica para assembleia@bemobi.com.br.

5. Boletim de Voto a Distância — BVD

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio de BVD poderá transmitir as instruções de preenchimento para os prestadores de serviço autorizados, ou preencher e entregar o Boletim de Voto diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo.

O conteúdo do BVD para a AGE encontra-se disponível na página de relações de investidores da Companhia (ri.bemobi.com.br), bem como na página da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Envio do Boletim de Voto por meio de prestadores de serviço

O acionista que optar por exercer o direito de voto à distância por intermédio de seu agente de custódia, do depositário central ou do escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador") deverá transmitir suas instruções de voto a esses prestadores, observados os prazos constantes na RCMV 81 e as regras determinadas pelo correspondente prestador de serviço.

Nos termos da RCMV 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para seu custodiante ou para o Escriturador em até 4 (quatro) dias antes da

data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia 26 de setembro de 2026 (inclusive), salvo se prazo diverso mais favorável for estabelecido por seu custodiante ou pelo Escriturador.

Após o encerramento do prazo para envio, reenvio e/ou retificação do BVD, caso ainda existam itens não preenchidos, a Companhia considerará tais itens como instrução equivalente à abstenção de voto em relação às respectivas matérias.

Assim, o acionista deverá entrar em contato com seu custodiante, ou depositário central, ou com o Escriturador e verificar os procedimentos e prazos por eles estabelecidos para a emissão das instruções de voto via BVD, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal finalidade.

Envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia

Caso os acionistas queiram encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverão adotar o seguinte procedimento:

- (i) Acessar a página de relações de investidores da Companhia (ri.bemobi.com.br) ou o site da CVM (www.cvm.gov.br), imprimir o BVD, preenchê-lo, rubricar todas as páginas, assiná-lo e enviá-lo para o endereço de correio eletrônico: assembleia@bemobi.com.br. As firmas apostas no BVD deverão ser reconhecidas por autenticidade ou semelhança, observado que, com relação a documentos de procedência estrangeira, deverão ter as assinaturas notariadas e ser legalizados junto ao Consulado brasileiro competente (ou submetidas a apostilamento, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável). Também será aceito o envio preenchido, rubricado e assinado digitalmente com certificação digital no padrão da ICP-Brasil.
- (ii) Juntamente com o BVD, observado o disposto neste Manual, encaminhar via digitalizada cópia simples dos documentos mencionados no item Documentos dos Acionistas.
- (iii) Caso o acionista deseje, além de apresentar o BVD, também participar da Assembleia de forma online, deverá encaminhar os documentos necessários para participação no prazo e forma mencionado na alínea "b" do item 3.
- (iv) Caso a Companhia receba mais de um BVD do mesmo acionista, será considerada, para fins de contagem de votos nas assembleias gerais, o BVD mais recentemente enviado.

6. Documentos dos Acionistas

Solicitamos que os documentos de representação abaixo mencionados sejam entregues até às 10h do dia 26 de setembro de 2026 à Companhia, por meio do endereço eletrônico assembleia@bemobi.com.br.

- (a) Pessoa física: cópia do documento de identidade com foto (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública); e
- (b) Pessoa jurídica ou fundo de investimento: cópia (b.i) do documento de identidade do representante com foto (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais

e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública); e (b.ii) dos atos societários e/ou documentos pertinentes que comprovem os poderes dos signatários (eventual instrumento de mandato deverá observar o disposto na Lei 6.404/76, assim como conter reconhecimento de firma do outorgante).

(c) Procuração: É facultado a qualquer acionista constituir procurador para que o represente nas assembleias gerais e vote em seu nome. A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º, do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As procurações deverão conter reconhecimento de firma ou assinaturas digitais utilizando processo de certificação fornecido pelo ICP-Brasil.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião ou Notário Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação então em vigor. A Companhia não exigirá a tradução de documentos que tenham sido originalmente emitidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

Edital de Convocação

BEMOBI MOBILE TECH S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 09.042.817/0001-05
NIRE 33.3.003352-85

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), ficam convidados os Senhores acionistas da Bemobi Mobile Tech S.A. ("Companhia") a reunirem-se na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de setembro de 2026, às 11h, através da plataforma eletrônica Zoom ("Plataforma Digital"), com link de acesso a ser encaminhado aos acionistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de votação a distância por meio do envio de boletim de voto a distância ("BVD") previamente à realização da AGE, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Ordem do Dia

1. A ratificação da nomeação da Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, na Rua Domingos Barbieri, 264, São Paulo — SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 41.848.246/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2 SP 043774/O-1, para elaborar o laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da 7AZ Softwares S.A. ("7AZ") que será transferido à Companhia em virtude da incorporação da 7AZ pela Companhia ("Laudo de Avaliação");
2. O Laudo de Avaliação; e
3. O Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo") da 7AZ pela Companhia ("Incorporação");
4. A Incorporação, nos termos do Protocolo;
5. A autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação.

Informações Gerais

a) A Companhia informa que utilizará o processo de voto a distância, de acordo com a Resolução CVM nº 81/2022 ("RCVM 81"). O acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da RCVM 81, poderá optar pelo: (i) envio do Boletim de Voto a Distância ("BVD") diretamente à Companhia, exclusivamente por meio eletrônico; ou (ii) transmissão de suas instruções de voto por meio dos prestadores de serviços autorizados, incluindo o custodiante que preste esse serviço, o escriturador da Companhia ou o depositário central, conforme aplicável. Informações detalhadas sobre regras

de participação e/ou envio do BVD constam do Manual para Participação de Acionistas em Assembleia divulgado nesta data.

b) A Companhia entende que a forma de garantir a maior participação acionária possível é por meio de realização de assembleias digitais. Assim, no intuito de facilitar a participação dos acionistas na AGE, a Companhia coloca à disposição uma Plataforma Digital, onde os acionistas poderão participar e votar de forma virtual, nos termos da RCVM 81. O link de acesso à Plataforma Digital da AGE será disponibilizado pela Companhia àqueles acionistas que se habilitarem para participar, por meio do envio dos documentos abaixo indicados para o endereço eletrônico assembleia@bemobi.com.br (com solicitação de confirmação de recebimento), em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até às **11h do dia 28 de setembro de 2026**. Nos termos da RCVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

c) Será admitida a participação de todos os acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que o nome de tal acionista esteja registrado no Livro de Registro de Ações Escriturais da instituição financeira depositária das ações — Banco Itaú Unibanco S.A.

d) Documentos dos acionistas:

(i) Pessoa física: cópia do documento de identidade com foto (Carteira de Identidade Registro Geral — RG, a Carteira Nacional de Habilitação — CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública);

(ii) Pessoa jurídica ou fundo de investimento: cópia (a) do documento de identidade do representante com foto (Carteira de Identidade Registro Geral — RG, a Carteira Nacional de Habilitação — CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública); e (b) dos atos societários e/ou documentos pertinentes que comprovem os poderes dos signatários (eventual instrumento de mandato deverá observar o disposto na Lei 6.404/76, assim como conter reconhecimento de firma do outorgante); e

(iii) Procuração: é facultado a qualquer acionista constituir procurador para que o represente nas assembleias gerais e vote em seu nome. A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§1º e 2º, do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As procurações deverão conter reconhecimento de firma ou assinaturas digitais utilizando processo de certificação fornecido pelo ICP-Brasil.

e) Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião ou Notário Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado

matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação então em vigor. A Companhia não exigirá a tradução de documentos que tenham sido originalmente emitidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

f) Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, e na página de relações de investidores da Companhia (ri.bemobi.com.br), bem como na página da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), a Proposta da Administração para a AGE, o Manual para Participação de Acionistas em Assembleia e os demais documentos relacionados às matérias constantes na ordem do dia da AGE.

g) A Companhia esclarece, em atenção ao art. 5º, §4º da RCVM 81, que a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, seguindo a mesma sistemática que vem promovendo há longo tempo e que, no entender da administração, permite uma participação mais eficaz dos acionistas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026.

Bemobi Mobile Tech S.A.

Lars Rahbæk Boilesen

Presidente do Conselho de Administração

Anexo A — Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO — ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BEMOBI MOBILE TECH S.A.

OUTORGANTE: [ACIONISTA PESSOA FÍSICA], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador do RG nº [xxx], inscrito no CPF sob o nº [xxx], residente e domiciliado na cidade de [xxx], Estado de [xxx], na Rua [xxx], [NÚMERO], [COMPLEMENTO], CEP [xxx] <ou> [ACIONISTA PESSOA JURÍDICA], inscrito no CNPJ/ME sob nº [xxx], com sede na cidade de [xxx], Estado de [xxx], na Rua [xxx], [NÚMERO], [COMPLEMENTO], [CEP], neste ato representado por seu representante legal.

OUTORGADO: [PROCURADOR], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador do RG nº [xxx], inscrito no CPF sob o nº [xxx], residente e domiciliado na cidade de [xxx], Estado de [xxx], na Rua [xxx], [NÚMERO], [COMPLEMENTO], CEP [xxx].

PODERES: Representação da Outorgante na qualidade de acionista da Bemobi Mobile Tech S.A. ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de setembro de 2026, às 11h, e, se necessário, em segunda convocação em data a ser informada oportunamente, por meio de plataforma digital, podendo examinar, discutir e votar em seu nome, em conformidade com as orientações abaixo estabelecidas, acerca das matérias constantes da Ordem do Dia. Para os fins desta outorga, o Outorgado terá poderes limitados a comparecer à Assembleia e proferir o voto em conformidade com a orientação recebida, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao cumprimento deste mandato. Por ocasião da inclusão de novas propostas de deliberação na ordem do dia, o Outorgado se obriga e fica autorizado a se abster caso não tenha recebido orientações de voto suficientemente específicas.

Ordem do Dia

1. Deliberar sobre a ratificação da nomeação da Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, na Rua Domingos Barbieri, 264, São Paulo — SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 41.848.246/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2 SP 043774/O-1, para elaborar o laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da 7AZ Softwares S.A. ("7AZ") que será transferido à Companhia em virtude da incorporação da 7AZ pela Companhia ("Laudo de Avaliação")

() a favor () contra () abstenção

2. Deliberar sobre o Laudo de Avaliação

() a favor () contra () abstenção

3. Deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo") da 7AZ pela Companhia ("Incorporação")

() a favor () contra () abstenção

4. Deliberar sobre a Incorporação, nos termos do Protocolo

() a favor () contra () abstenção

5. Deliberar sobre a autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação

() a favor () contra () abstenção

[Local, Data e Assinatura do Outorgante].

Proposta da Administração

Assembleia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 2026

Senhores Acionistas,

Em atendimento ao disposto no artigo 22 da Resolução CVM nº 81/22 ("RCVM 81"), a administração da Bemobi Mobile Tech S.A., companhia aberta com sede na Av. Barão de Tefé, nº 27, 12º andar, bairro Saúde, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20220-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.042.817/0001-05 ("Companhia"), apresenta a seguir a proposta da administração ("Proposta") a respeito das matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de setembro de 2026, às 11h, através da plataforma eletrônica Zoom ("Plataforma Digital"), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

1. Ratificação da nomeação da Empresa Especializada

A ratificação da nomeação da Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, na Rua Domingos Barbieri, 264, São Paulo — SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 41.848.246/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2 SP 043774/O-1, para elaborar o laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da 7AZ Softwares S.A. ("7AZ") que será transferido à Companhia em virtude da incorporação da 7AZ pela Companhia ("Laudo de Avaliação");

A administração propõe a ratificação da nomeação da Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, na Rua Domingos Barbieri, 264, São Paulo — SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 41.848.246/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2 SP 043774/O-1, como Empresa Especializada contratada pela administração da Companhia para elaborar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da 7AZ que será vertido à Companhia em virtude da incorporação da 7AZ pela Companhia ("Incorporação").

A Empresa Especializada é habilitada para a prestação de serviços de emissão de laudo contábil, possui capacitação técnica e independência para o desempenho da atividade, tendo declarado, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I a III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), que (i) não é titular de valores mobiliários ou instrumentos financeiros derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia ou da 7AZ; (ii) as sociedades envolvidas, seus administradores e controladores não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões do Laudo de Avaliação; e (iii) as sociedades envolvidas, seus administradores e controladores não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração do Laudo de Avaliação.

As informações sobre a Empresa Especializada exigidas pelo Anexo L da RCV 81 constam do **Anexo I.A** desta Proposta, acompanhado da respectiva proposta comercial no **Anexo I.B**.

2. Laudo de Avaliação

O Laudo de Avaliação foi elaborado pela Empresa Especializada nos termos do art. 8º e do art. 227, §1º, da Lei das S.A., com base no patrimônio líquido contábil da 7AZ apurado em balanço patrimonial levantado na data-base de 31 de julho de 2026 ("**Data-Base**"). Segundo o Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido a valor contábil da 7AZ foi avaliado, na Data-Base, em R\$ R\$24.875.798,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais).

A administração propõe a aprovação do Laudo de Avaliação, por refletir adequadamente o valor patrimonial contábil da 7AZ, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, servindo de base para a Incorporação. A cópia integral do Laudo de Avaliação consta do **Anexo I.C** desta Proposta.

3. Protocolo e Justificação de Incorporação

O *Protocolo e Justificação de Incorporação ("**Protocolo**") da 7AZ pela Companhia ("**Incorporação**")*;

Os artigos 224 e 225, da Lei das S.A. estabelecem que as condições e justificativas de operações de incorporação devem estar descritas no Protocolo a ser firmado entre os administradores das companhias envolvidas.

O Protocolo, celebrado em 27 de agosto de 2026 entre as administrações da Companhia e da 7AZ, estabelece os termos e condições da Incorporação. A administração propõe a aprovação do Protocolo por consolidar, de forma juridicamente vinculante e nos moldes da regulamentação aplicável, os termos negociados entre as partes para a Incorporação, incluindo, sem limitação: (i) a justificação e o propósito da operação; (ii) a atribuição de responsabilidades pela guarda de arquivos, prática de atos posteriores e demais aspectos operacionais da sucessão universal; (iii) a fixação da Data-Base e a referência ao Laudo de Avaliação; (iv) a confirmação da inaplicabilidade de aumento de capital, de emissão de novas ações pela Companhia, de relação de substituição, de direito de recesso e do laudo de que trata o art. 264 da Lei das S.A., em razão de a Companhia ser titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da 7AZ na data da Incorporação.

A íntegra do Protocolo consta do **Anexo I.D** desta Proposta.

4. Aprovação da Incorporação

Aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo;

A Incorporação da 7AZ pela Companhia insere-se em processo de reorganização societária do grupo Bemobi, tendo como objetivo: (i) simplificar e racionalizar a estrutura societária do grupo; (ii) reduzir custos operacionais e administrativos, mediante a consolidação e a eliminação de estruturas redundantes; (iii) capturar ganhos de eficiência e sinergias

operacionais, administrativas, financeiras, contábeis e de gestão; e (iv) obter maior eficácia na condução unificada das atividades desenvolvidas pelas duas sociedades.

A Incorporação não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da Companhia, tendo em vista que a Companhia é titular de 100% do capital social total da 7AZ e o patrimônio líquido da 7AZ já se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da Companhia em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial. Nesse sentido, a Incorporação não acarretará aumento do capital social da Companhia e não resultará na emissão de novas ações pela Companhia em substituição às ações de emissão da 7AZ, não havendo qualquer relação de substituição de ações.

Por ser uma sociedade integralmente detida pela Companhia, não haverá direito de recesso, tendo em vista que a Incorporação não acarretará aumento do capital social nem resultará na emissão de novas ações pela Companhia em substituição às ações de emissão da 7AZ.

Como resultado da Incorporação, a Companhia sucederá a 7AZ, a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade, e a 7AZ será extinta.

Pelo acima exposto, a Administração propõe que seja aprovada a Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo, com a consequente extinção da 7AZ, com sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela Companhia, nos termos dos artigos 224 a 227 da Lei das S.A.

O Conselho Fiscal da Companhia opinou favoravelmente à realização da Incorporação, nos termos da ata e parecer constantes do **Anexo I.F**. No mesmo sentido, o Comitê de Auditoria e Riscos Não Estatutário também opinou favoravelmente à realização da Incorporação, nos termos da ata e parecer constantes do **Anexo I.E**.

As informações completas sobre a Incorporação, em atendimento ao Anexo I da RCV 81, constam do **Anexo I** desta Proposta.

5. Autorização aos administradores

Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação

A administração propõe que os acionistas autorizem os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo, sem limitação: (i) a assinatura dos instrumentos e a realização das comunicações, registros, averbações e cadastros perante a Junta Comercial competente, a Receita Federal do Brasil, as demais repartições federais, estaduais e municipais, bem como junto à CVM, à B3 e a terceiros interessados; (ii) a baixa das inscrições da 7AZ nas repartições competentes; e (iii) a guarda dos arquivos e documentos societários, contábeis e fiscais da 7AZ pelos prazos legais.

Documentos anexos à Proposta

Em atendimento ao artigo 22 da RCV 81, os anexos desta Proposta contêm as informações exigidas nos termos do Anexo I da RCV 81.

Considerando a ordem do dia da AGE e em observância ao disposto na RCM 81, anexamos à Proposta os seguintes documentos:

- i) Anexo I** — Informações sobre a Incorporação;
- ii) Anexo I.A** — Informações sobre a Empresa Especializada no contexto da Incorporação (Anexo L da RCM 81);
- iii) Anexo I.B** — Cópia da proposta de trabalho da Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S;
- iv) Anexo I.C** — Laudo de Avaliação Contábil da 7AZ Softwares S.A.;
- v) Anexo I.D** — Protocolo e Justificação da Incorporação;
- vi) Anexo I.E** — Cópia da ata da reunião do Comitê de Auditoria Não Estatutário;
- vii) Anexo I.F** — Cópia da ata da reunião do Conselho Fiscal;
- Anexo I.F(a)** — Parecer do Conselho Fiscal;
- viii) Anexo I.G** — Cópia da ata da reunião do Conselho de Administração;
- ix) Anexo I.H** — Cópia da ata da reunião da Diretoria Executiva da 7AZ Softwares S.A.

Por fim, informamos que todos os documentos e informações necessários à deliberação das propostas acima foram disponibilizados na sede da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (ri.bemobi.com.br), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

Lars Rahbæk Boilesen

Presidente do Conselho de Administração

Anexo I — Informações sobre a Incorporação

(Artigo 22 e Anexo I da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022)

Incorporação da 7AZ Softwares S.A. pela Bemobi Mobile Tech S.A.

As informações a seguir são apresentadas em cumprimento ao disposto no artigo 22 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), na forma do seu Anexo I, no âmbito da proposta de incorporação, pela Bemobi Mobile Tech S.A. ("Bemobi" ou "Companhia"), da sua subsidiária integral 7AZ Softwares S.A. ("7AZ" ou "Incorporada"), a ser submetida à deliberação dos acionistas da Bemobi em Assembleia Geral Extraordinária ("Incorporação" e "AGE", respectivamente).

1. Protocolo e Justificação da operação, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76

O Protocolo e Justificação de Incorporação da 7AZ Softwares S.A. pela Bemobi Mobile Tech S.A., celebrado em 27 de agosto de 2026 entre as administrações da Companhia e da 7AZ ("Protocolo"), integra a Proposta da Administração como **Anexo I.D**, encontrando-se à disposição dos acionistas na sede da Bemobi, no website de Relações com Investidores da Companhia (ri.bemobi.com.br), no sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br) e no website da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações

(Sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte)

Não há acordos, contratos ou pré-contratos que regulem o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão da Bemobi ou da 7AZ.

3. Descrição da operação

a. Termos e condições

Trata-se da incorporação, pela Bemobi, da totalidade do acervo líquido da 7AZ, nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Em decorrência da Incorporação, a 7AZ será extinta e sucedida, a título universal, pela Bemobi em todos os seus bens, direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade.

Tendo em vista que a Bemobi é titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da 7AZ, a Incorporação:

(i) não acarretará aumento do capital social da Bemobi, uma vez que o patrimônio líquido da 7AZ já se encontra integralmente refletido no ativo da Bemobi em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial;

(ii) não resultará na emissão de novas ações pela Bemobi em substituição às ações de emissão da 7AZ, não havendo qualquer relação de substituição de ações;

(iii) não acarretará alteração no estatuto social da Bemobi; e

(iv) não ensejará direito de recesso a qualquer acionista, tanto da Bemobi quanto da 7AZ.

b. Obrigações de indenizar

(i) os administradores de qualquer das companhias envolvidas; (ii) caso a operação não se concretize

Não há obrigações de indenizar, seja de administradores das companhias envolvidas, seja para a hipótese de não concretização da Incorporação.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Não aplicável. Tendo em vista que a Bemobi é titular de 100% (cem por cento) do capital social da 7AZ, a Incorporação não implicará na emissão de novas ações pela Bemobi nem qualquer relação de substituição, permanecendo inalterados os direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Bemobi, conforme previstos em seu estatuto social.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não há necessidade de aprovação da Incorporação por credores.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável, tendo em vista que a operação em referência é de incorporação, e não de cisão.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável. A Bemobi já é emissor de valores mobiliários registrado na categoria "A" perante a CVM, com ações admitidas à negociação no segmento tradicional da B3 sob o código BMOB3, e manterá tal condição após a Incorporação, como sociedade remanescente da Incorporação. A 7AZ, por sua vez, será extinta em decorrência da Incorporação.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Com a Incorporação, as atividades atualmente desenvolvidas pela 7AZ passarão a ser conduzidas diretamente pela Bemobi. A Bemobi sucederá a 7AZ, a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações.

Competirá à administração da Bemobi praticar todos os atos subsequentes à Incorporação, incluindo a baixa das inscrições da 7AZ nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal.

Além da Incorporação em si, a Bemobi não pretende promover, no momento, quaisquer eventos societários específicos adicionais em decorrência direta da Incorporação.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação

a. Principais benefícios esperados, incluindo sinergias, benefícios fiscais e vantagens estratégicas

A Incorporação insere-se em processo de reorganização societária do grupo Bemobi, visando à consolidação e integração dos ativos e atividades da 7AZ na estrutura societária e operacional da Bemobi, com o objetivo de:

- (i) simplificar e racionalizar a estrutura societária do grupo Bemobi;
- (ii) reduzir custos operacionais e administrativos, mediante a consolidação e eliminação de estruturas redundantes;
- (iii) capturar ganhos de eficiência e sinergias operacionais, administrativas, financeiras, contábeis e de gestão; e
- (iv) obter maior eficácia na condução unificada das atividades desenvolvidas pelas duas sociedades.

b. Custos

Estima-se que os custos e despesas totais para a realização e efetivação da Incorporação estão concentrados em honorários de assessores jurídicos, auditores, avaliadores e demais profissionais contratados pela Bemobi e pela 7AZ, bem como em custos para a realização, publicação e arquivamento dos atos societários. Estima-se que tais custos, em conjunto, não devem ultrapassar o valor aproximado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

c. Fatores de risco

Tendo em vista que a Bemobi é titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da 7AZ e que o patrimônio líquido da 7AZ já se encontra integralmente refletido no ativo da Bemobi em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial, a Administração da Bemobi entende que a Incorporação não implica riscos relevantes adicionais para a Bemobi ou para seus acionistas.

A Bemobi já está exposta, indiretamente, aos fatores de risco inerentes às atividades desenvolvidas pela 7AZ, na medida em que esta é atualmente sua subsidiária integral. Com a Incorporação, tal exposição passará a ser direta, sem, no entanto, incrementar a exposição consolidada do grupo Bemobi.

Para informações adicionais sobre os fatores de risco a que está exposta a Bemobi, recomenda-se aos acionistas a leitura da seção "Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Bemobi, disponível para consulta no website da CVM (www.cvm.gov.br) e no website de Relações com Investidores da Bemobi (ri.bemobi.com.br).

d. Transação com parte relacionada — eventuais alternativas

A Incorporação envolve sociedade sob controle integral da Bemobi, sendo, portanto, uma transação com parte relacionada, nos termos das normas contábeis aplicáveis (CPC 05 (R1) / IAS 24).

Após avaliação interna e consulta com assessores e tendo em vista os objetivos descritos no item "a" acima, a administração da Companhia não verificou qualquer alternativa que tivesse os mesmos benefícios em termos operacionais e financeiros que a Incorporação.

e. Relação de substituição

Não haverá relação de substituição de ações, uma vez que a Bemobi é titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da 7AZ. Consequentemente, a Incorporação não implicará a emissão de novas ações pela Bemobi, nem alteração no seu capital social ou na composição acionária vigente.

f. Operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sob controle comum

(i) Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Tendo em vista que não haverá aumento de capital na Companhia nem emissão de novas ações decorrente da Incorporação, não há relação de substituição de ações, não sendo aplicável o artigo 264 da Lei das S.A. Conforme decisão do Colegiado da CVM, o artigo 264 da Lei das S.A. não se aplica em caso de incorporação de controlada detida integralmente pela Bemobi.

(ii) Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Considerando que não há relação de substituição de ações (conforme item 5.e acima) e que a operação envolve sociedades sob controle comum, tendo em vista que a Bemobi já é titular de 100% do capital social da 7AZ na data de deliberação da Incorporação, não houve processo de negociação de relação de substituição de ações entre partes independentes.

(iii) Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: (i) análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle; (ii) razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações

Não aplicável. A Companhia não adquiriu o controle ou participação em bloco de controle na 7AZ nos últimos 12 meses.

(iv) Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada

Não aplicável. Conforme detalhado nos itens 5.e e 5.f.ii acima, a Incorporação não implica relação de substituição de ações e não gera pagamento a acionistas minoritários, uma vez que

a Bemobi é titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da 7AZ. Não há, portanto, questão de comutatividade a ser analisada no âmbito da Incorporação.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida

(Incluindo eventuais votos dissidentes)

As atas das reuniões dos órgãos de administração da Bemobi em que a Incorporação foi discutida, incluindo:

(i) a ata da Reunião do Conselho de Administração da Bemobi realizada em 27 de agosto de 2026, que aprovou a submissão da Incorporação à deliberação da AGE constante do **Anexo I.G**;

(ii) a ata da reunião do Conselho Fiscal da Bemobi, realizada em 27 de agosto de 2026, contendo o parecer favorável à Incorporação, nos termos do art. 163, III, da Lei das S.A., constante do **Anexo I.F**; e

(iii) a ata da reunião do Comitê de Auditoria Não Estatutário da Bemobi realizada em 27 de agosto de 2026, contendo sua manifestação favorável sobre a Incorporação constante do **Anexo I.E**;

Encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Bemobi e disponíveis nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e de Relações com Investidores da Bemobi (ri.bemobi.com). Não foram registrados votos dissidentes.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

Foi elaborado o Laudo de Avaliação Contábil do patrimônio líquido da 7AZ na Data-Base, pela Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S ("**Empresa Especializada**"), contratada pela administração da Bemobi, nos termos do art. 8º e do art. 227, §1º, da Lei das S.A ("**Laudo de Avaliação**"). Segundo o Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido da 7AZ foi avaliado, na Data-Base, em R\$24.875.798,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais). O Laudo de Avaliação integra o Protocolo (**Anexos I.C e I.D**, respectivamente) e a Proposta da Administração, encontrando-se à disposição dos acionistas nos endereços indicados no item 1 acima.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

A Administração da Companhia não identificou conflitos de interesse entre as partes envolvidas na operação.

A Empresa Especializada declarou, nos termos do Protocolo, que (i) não há qualquer conflito de interesses entre a Empresa Especializada e a Bemobi ou a 7AZ; e (ii) não teve os acionistas ou

os administradores das partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Não aplicável. A Incorporação não implicará qualquer alteração no estatuto social da Bemobi, uma vez que (i) não haverá aumento ou alteração do capital social; e (ii) não haverá emissão de novas ações. A 7AZ, por sua vez, será extinta em decorrência da Incorporação.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Para os fins da Incorporação, foram utilizadas as informações contábeis intermediárias da 7AZ na Data-Base, as quais suportaram o Laudo de Avaliação Contábil emitido pela Empresa Especializada.

11. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável. Tendo em vista que a Incorporação não resultará em qualquer diluição aos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 16 da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 78**"), não são aplicáveis à Incorporação as obrigações de divulgação de demonstrações financeiras previstas no art. 6º da Resolução da CVM 78, nem do balanço *pro forma* indicado no artigo 7º de tal resolução.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência

A 7AZ já é subsidiária integral da Bemobi antes da implementação da Incorporação. Portanto, os fatores de risco a ela relacionados já se encontram apresentados nos itens 4.1 a 4.3 do Formulário de Referência da Bemobi, conforme aplicáveis. Para mais informações, remete-se o acionista aos referidos itens do Formulário de Referência da Bemobi, disponível no website da CVM (www.cvm.gov.br) e no website de Relações com Investidores da Bemobi (ri.bemobi.com.br).

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação

Não é esperado que haja qualquer alteração nos fatores de risco da Bemobi como resultado da Incorporação, uma vez que a 7AZ já é subsidiária integral da Bemobi e a operação não incrementará a exposição consolidada do grupo aos fatores de risco inerentes às atividades

atualmente desenvolvidas pela 7AZ, os quais já se encontram refletidos nos itens 4.1 a 4.3 do Formulário de Referência da Bemobi.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência

A 7AZ é uma sociedade de software especializada em automação de pagamentos recorrentes oferecendo plataformas white-label de engajamento, gestão de cobrança ao segmento de provedores de serviços de internet (ISPs) e a outros mercados fragmentados. As plataformas comercializadas pela 7AZ (i) automatizam o envio e a gestão de faturas por múltiplos canais (SMS, WhatsApp, e-mail e aplicativo próprio), (ii) integram meios de pagamento digitais, incluindo Pix e cartões, e (iii) suportam regularização de inadimplência.

Tendo em vista que a 7AZ é subsidiária integral da Bemobi antes da implementação da Incorporação, suas atividades já se encontram refletidas nos itens 1.2 a 1.5 do Formulário de Referência da Bemobi, conforme aplicável.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência, e descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

A 7AZ já pertence ao grupo econômico da Bemobi antes da implementação da Incorporação, na qualidade de subsidiária integral. Dessa forma, as informações aplicáveis sobre o grupo econômico da Bemobi, incluindo a 7AZ, já se encontram no item 12 do Formulário de Referência da Bemobi.

O capital social total emitido, subscrito e integralizado da 7AZ é de R\$ 14.643.005,80 (quatorze milhões, seiscientos e quarenta e três mil e cinco reais e oitenta centavos), composto por 5.540.354 (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da Bemobi.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência

A Incorporação não implicará qualquer alteração na estrutura de capital ou de controle da Bemobi, uma vez que não haverá emissão de novas ações nem alteração no capital social e a 7AZ já é subsidiária integral da Companhia.

Para informações detalhadas sobre a estrutura de capital e controle da Bemobi, remete-se o acionista à seção correspondente do Formulário de Referência da Companhia, disponível no website da CVM (www.cvm.gov.br) e no website de Relações com Investidores da Bemobi (ri.bemobi.com.br).

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades

(Conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações)

Na presente data, a Bemobi é titular de 5.540.354 (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da 7AZ, representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e votante da 7AZ.

A 7AZ não é titular de quaisquer valores mobiliários de emissão da Bemobi.

Os administradores da Bemobi e pessoas a eles vinculadas não detêm quaisquer valores mobiliários de emissão da 7AZ além das ações detidas pela própria Bemobi.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não há exposição, direta ou indireta, da Bemobi, da 7AZ ou de pessoas a elas vinculadas, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na Incorporação.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação

a. Sociedades envolvidas na operação

Em 02 de julho de 2026 a Bemobi adquiriu, em transação privada, 726.060 (setecentos e vinte e seis mil e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da 7AZ, correspondentes a 49% (quarenta e nove por cento) do capital social da 7AZ, pelo preço total de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), sujeito a ajustes contratuais. Referida aquisição consolidou a Bemobi como titular de 100% (cem por cento) do capital social da 7AZ e é pressuposto da Incorporação.

À exceção da operação acima referida, a Bemobi e a 7AZ não realizaram, nos últimos 6 (seis) meses, quaisquer negócios com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na Incorporação.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

Nos últimos 6 (seis) meses, partes relacionadas à Bemobi e à 7AZ não realizaram negócios com valores mobiliários de emissão da 7AZ, à exceção da Aquisição do Bloco Remanescente descrita no item 16.a acima.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008

Não aplicável. Tendo em vista que a Bemobi é titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da 7AZ na data da Incorporação, não há interesses de acionistas minoritários da 7AZ a serem tutelados, sendo dispensada a observância dos procedimentos previstos no Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008, conforme detalhado no item 5.f.i acima.



Consequentemente, não foi constituído Comitê Especial Independente para negociar a Incorporação.

Anexo I.A — Informações sobre a Empresa Especializada

No contexto da Incorporação (Anexo L da RCVIM 81)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

A administração da Companhia nomeou, *ad referendum* da assembleia geral, Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, na Rua Domingos Barbieri, 264, São Paulo — SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 41.848.246/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2 SP 043774/O -1 ("**Empresa Especializada**"), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil da 7AZ Softwares S.A., com data base de 31 de julho de 2026, para fins da incorporação da 7AZ Softwares S.A. pela Companhia (o "**Laudos de Avaliação**")

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

Os profissionais e agentes da Empresa Especializada são altamente qualificados e possuem reconhecida experiência em sua área de atuação.

Para maiores informações a respeito da capacitação da Empresa Especializada, vide a proposta de trabalho integrante deste anexo como **Anexo I.B.**

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A proposta de trabalho contendo a qualificação técnica da Empresa Especializada, o escopo do trabalho proposto e o valor dos honorários, instrui o presente anexo como **Anexo I.B.**

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Empresa Especializada não realizou nenhum trabalho relevante nos últimos três anos para partes relacionadas à Companhia.

Anexo I.B — Cópia da Proposta de Trabalho da Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S

Docusign Envelope ID: 78F8EA63-A7CA-853D-8268-88336746E1A9

Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2026

Bemobi Mobile Tech S.A.
CNPJ: 09.042.817/0001-05
Avenida Barão de Tefé, 27 – sala 1201.
Rio de Janeiro - RJ

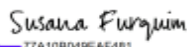
Ref.: Proposta para prestação de serviços – 77/2026

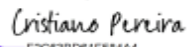
Prezados Senhores:

A **Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira** ("Wulaia Consultoria"), inscrita no CNPJ sob o n.º 15.736.459/0001-25, sediada na Av. Presidente Wilson 231, 9º andar, parte, Rio de Janeiro/RJ, empresa registrada no Conselho Regional de Economia – Corecon/RJ, tem a satisfação de apresentar à **Bemobi Mobile Tech S.A.** ("Bemobi", ou "Cliente", ou "Adquirente"), a presente proposta para prestação de serviços profissionais conforme escopo apresentado a seguir.

A presente proposta tem validade de trinta dias, depois dos quais a **Wulaia Consultoria** pode modificar quaisquer termos e condições aqui estipuladas. Em caso de aceitação pelo **Cliente** os termos aqui apresentados, essa proposta se converterá em um **Contrato** de prestação de serviços.

Atenciosamente,

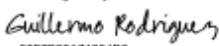
Assinado por:

77A10BD49EAF4B1...
Susana Furquim Xavier Couto
Sócia

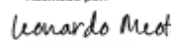
Assinado por:

F2C63BD61F58AA4...
Cristiano Guilherme Pereira
Sócio

Assinado por:

FB525822E8FB4B6...
Sandra Honda Federico Behar
Sócia

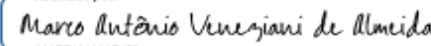
Cliente: Estamos de acordo com os termos aqui propostos.

DocuSigned by:

B6F7B92A712B4D6...

Assinado por:

B0AEBBD0E744471...

Marco Antonio Veneziani de Almeida

João Pedro Cirelli Bertuletti

Assinado por:

38997E104620F458...

Assinado por:

1F00533C745F42A...

Docusign Envelope ID: 78F8EA63-A7CA-853D-8268-88336746E1A9

Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.

Sumário

I. Entendimento da situação.....	3
II. Escopo do trabalho	3
1. Cálculo do valor justo dos ativos e passivos adquiridos.	4
2. Elaboração do laudo de incorporação	6
III. Cronograma	7
IV. Honorários.....	8
V. Termos gerais da contratação	9
VI. Modelo de carta de representação	13
VII. Lista inicial de solicitação de informações	15
VIII. Equipe de projeto.....	16



DocuSign Envelope ID: 78F8EA63-A7CA-853D-8268-88336746E1A9

Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.

I. Entendimento da situação

Em 25 de maio de 2023 a **Bemobi** adquiriu 51% do capital social da **7AZ Softwares S.A.** ("**7AZ**", "**Empresa**" ou "**Adquirida**"), com a opção de adquirir a participação societária remanescente em 2027. Em 2 de julho de 2026, a **Bemobi** anunciou a antecipação do exercício da opção e adquiriu os 49% remanescente do capital.

Em 29 de fevereiro de 2024 a **Wulaia Consultoria** emitiu laudo de valor justo dos ativos intangíveis identificados na aquisição de 51% do capital da **7AZ**.

Fundada em 2020, a **7AZ** é uma empresa especializada em automação de pagamentos recorrentes, com foco no segmento de Internet Service Provider (– ISP).

A Administração da **Bemobi** entende que, como está adquirindo uma participação minoritária, não controladora, será necessário aplicar as orientações do Pronunciamento Técnico CPC 18 (R2) – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto. Esse pronunciamento estabelece no parágrafo 32 que em uma aquisição do investimento, quaisquer diferenças entre o custo do investimento e a participação do investidor no valor justo líquido dos ativos e passivos identificáveis da investida devem ser contabilizadas como ágio fundamentado por rentabilidade futura (*goodwill*) ou ganho por compra vantajosa. Estabelece ainda que devem observadas as disposições da ICPC 09 (R3) – Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial. A ICP 09 (R3) remete à aplicação do pronunciamento técnico CPC 15(R1) – Combinação de Negócios que dispõe sobre o cálculo do valor justo dos ativos e passivos adquiridos, incluindo os intangíveis.

Adicionalmente, a Administração da **Bemobi** entende que será necessário atender à Lei 12.973/14, bem como da Instrução Normativa- IN 1.700/17 (emitida pela Receita Federal) que dispõe, entre outros assuntos, sobre o aproveitamento fiscal do ágio.

Por fim, a Administração da **Bemobi** está planejando incorporar a **Empresa** nos próximos meses e necessita de laudo de incorporação a valor contábil.

II. Escopo do trabalho

Os objetivos dos trabalhos propostos são:

1. Cálculo do valor justo dos ativos e passivos adquiridos.
2. Elaboração do laudo de incorporação.





Docusign Envelope ID: 78F8EA63-A7CA-853D-8268-88336746E1A9

Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.

Esses objetivos serão atingidos considerando a aplicação dos seguintes procedimentos indicativos, conforme aplicável.

1. Cálculo do valor justo dos ativos e passivos adquiridos.

A aplicação da combinação de negócios será elaborada considerando duas frentes de trabalho:

- A. Análise do balanço de abertura.
- B. Análise dos ativos intangíveis.

O trabalho será realizado de forma simultânea das duas frentes considerando as seguintes atividades:

- a. Reunião prévia com os auditores independentes e assessores fiscais para confirmar entendimento e planejar o trabalho.
- b. Leitura dos instrumentos contratuais assinados entre compradores e vendedores.
- c. Entendimento, com base em entrevistas com a Administração da **Bemobi** e seus assessores, dos principais aspectos da transação.
- d. Entendimento do valor pago pela **Empresa**.

A. Análise do balanço de abertura

- i. O escopo do nosso trabalho consistirá na revisão do balanço de abertura da adquirida em data-base a ser definida, que consistirá na aplicação de determinados procedimentos de auditoria sobre as contas materiais, com objetivo de obtermos base de conclusão para emissão do laudo de avaliação a valores justos dos ativos e passivos, suporte para a alocação do preço de compra da transação.
- ii. O trabalho será realizado de acordo com as informações a serem disponibilizadas pela Administração da **Bemobi**, bem como entrevistas com os profissionais da **Adquirida**. O escopo principal do nosso trabalho será o de obter, ler e questionar as informações a nós fornecidas, além de entrevistar os principais departamentos, visando o levantamento de potenciais ajustes ao balanço de abertura, decorrentes de diferenças de práticas contábeis contingências tributárias, cíveis e trabalhistas não materializadas eventualmente identificadas nos trabalhos de diligência, bem como, das decorrentes de processos já em curso sob os cuidados dos advogados da **Adquirida**.
- iii. Nosso trabalho será conduzido nos termos do Comunicado Técnico Instituto de Auditoria Independente do Brasil - IBRACON nº 8/2012, o





DocuSign Envelope ID: 78F8EA63-A7CA-853D-8268-88336746E1A9

Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.

que pressupõe que a execução dos procedimentos não constituirá uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas.

B. Análise dos ativos intangíveis

- i. Entendimento dos estudos econômicos elaborados pela **Bemobi** para subsidiar o preço/valor da transação.
- ii. Identificação dos ativos intangíveis da **7AZ** obtidos na transação.
- iii. Determinação das metodologias aplicáveis para a determinação do valor justo dos ativos intangíveis identificados
- iv. Análise das demonstrações financeiras dos três últimos exercícios da **7AZ**.
- v. Análise do *Business Enterprise Valuation* – BEV da **7AZ** que suportará o cálculo dos ativos intangíveis. A análise do BEV terá por base as projeções elaboradas pela Administração da **Adquirente**.
- vi. Desenvolvimento dos modelos de avaliação dos ativos intangíveis.
- vii. Definição, em conjunto com a administração da **Adquirente**, das premissas para avaliação dos ativos intangíveis, inclusive a determinação da vida útil.
- viii. Determinação da taxa de desconto adequada para o cálculo do valor justo dos ativos intangíveis.
- ix. Cálculo do valor justo dos ativos intangíveis identificados.
- x. Cálculo do valor justo da opção de compra e da opção de venda de 49% do capital da **7AZ**.

Após a conclusão das análises do balanço de abertura (A) e dos ativos intangíveis (B) serão realizadas as seguintes etapas:

- e. Determinação do valor não alocado (ágio de rentabilidade futura ou ganho de compra vantajosa).
- f. Entrega da memória dos cálculos realizados, conforme aplicável.
- g. Emissão da minuta do relatório em português.
- h. Reunião com os auditores independentes, assessores fiscal e legal para eventual discussão de dúvidas em relação aos resultados finais.
- i. Elaboração de respostas a eventual questionamento da auditoria sobre o trabalho realizado.



Docusign Envelope ID: 78F8EA63-A7CA-853D-8268-88336746E1A9

Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.

- j. Emissão do relatório final em português após o recebimento da carta de representação assinada, cujo modelo se encontra na Seção VI.
- k. Emissão de Sumário conforme IN 1700/2017.

O escopo de trabalho da **Wulaia Consultoria** não inclui a determinação do valor justo das eventuais contingências civil, trabalhista, fiscal, etc. Nosso trabalho também não inclui a elaboração de demonstração financeira, que é responsabilidade da Administração da **Bemobi** e nem assessoria fiscal.

2. Elaboração do laudo de incorporação

Nosso trabalho consistirá na avaliação pelo valor contábil do patrimônio líquido da empresa a ser incorporada em base a definir, a ser elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e compreenderá a aplicação de procedimentos de verificação em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade – CTG 2002 – Laudo de Avaliação Emitido por Contador, emitida em 20 de novembro de 2018 pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Os procedimentos de verificação que suportam a emissão do laudo de avaliação contábil devem ser conduzidos com observância ao descrito na CTG 2002 e, no que forem aplicáveis, as diretrizes estabelecidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade. A elaboração do laudo de avaliação ao valor contábil pressupõe como requisito mandatório que os valores dos bens, direitos e obrigações, que compõem o patrimônio líquido contábil da empresa a ser incorporada, objeto de avaliação, tenham sido examinados pelo profissional responsável pela emissão de laudo.

O laudo de avaliação será elaborado pela Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, na Rua Domingos Barbieri, 264, São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 41.848.246/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2 SP 043774/O-1 ("**Coimbra Partners**"), sociedade subcontratada pela **Wulaia Consultoria**. A **Bemobi** consente e autoriza a contratação da Coimbra Partners para a elaboração do laudo de avaliação da incorporação.

A elaboração de laudo de avaliação contábil requer a verificação da existência, da avaliação e da integridade dos ativos e dos passivos, cujo patrimônio líquido contábil está sendo avaliado ao seu valor contábil. Assim, o contador deve efetuar procedimentos para cobrir as seguintes afirmações:

- a. existência: os ativos e os passivos que compõem o patrimônio líquido existem na data do laudo;





Docusign Envelope ID: 78F8EA63-A7CA-853D-8268-88336746E1A9

Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.

- b. avaliação: esses ativos e passivos estão registrados e avaliados pelo seu valor contábil apropriado, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
- c. integridade: não existem ativos ou passivos que não tenham sido apropriadamente registrados e considerados no laudo de avaliação (serão revisados todos os contratos em nome da Empresa para saber se foram adequadamente registrados); e
- d. direitos e obrigações: os ativos e os passivos registrados e considerados no laudo de avaliação pertencem à Empresa (serão efetuados procedimentos de circulação de advogados da **Empresa** no sentido de informar a existência de demandas/processos e administrativos e judiciais em aberto e demais contingências).

III. Cronograma

Para a execução da combinação de negócios (escopo 1) estimamos um prazo indicativo de três a quatro semanas após o recebimento das informações iniciais solicitadas, considerando que teremos total apoio da administração da **Adquirente** para preparação e discussão das análises solicitadas.

A participação da administração da **Adquirente** inclui, pelo menos, as seguintes atividades:

1. Reunião inicial para detalhamento das transações.
2. Entrevistas com os principais executivos para entendimento e as premissas de avaliação, conforme aplicável.
3. Reunião com a equipe de auditoria.
4. Reunião para validação das premissas e resultados.
5. Reunião final com a equipe de auditoria.

Para a elaboração do laudo de incorporação (escopo 2) estimamos um prazo de 1 semana.



IV. Honorários

Tendo em vista os escopos aqui propostos nossos honorários são definidos conforme a tabela a seguir.

#	Escopo	
1.A	Balanço de abertura	13.000
1.B	Intangíveis	20.000
1 (A+B)	Subtotal combinação de negócios	20.000
2	Laudo de incorporação	11.000

Os honorários serão pagos em duas parcelas iguais, sendo a primeira no início do trabalho e a segunda na entrega da minuta do relatório.

Os nossos honorários profissionais já incluem a tributação incidente sobre a prestação de serviços ora contratados, observando-se o regime simples nacional em vigor na data da emissão dessa proposta (cerca de 23%). Entretanto, caso ocorra mudança na legislação vigente, será cobrada a diferença da tributação nas faturas pendentes após a mudança.

As despesas incorridas durante a execução do trabalho, tais como locomoção, alimentação, hospedagem, passagens aéreas, comunicação, tradução e outras, não estão incluídas no valor dos honorários e serão reembolsadas pelos seus valores efetivos, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes. Estas despesas serão reembolsadas (via nota de débito) no momento da emissão da terceira fatura dos honorários. Alternativamente, o **Cliente** poderá pagar diretamente as despesas relacionadas a deslocamento aéreo e hospedagem se assim o desejar. Despesas de alimentação dentro dos municípios de São Paulo e Rio de Janeiro não serão reembolsados.

Nossos honorários serão faturados mediante a emissão de nota fiscal eletrônica e serão liquidados por meio de depósito em conta corrente da **Wulaia Consultoria** indicada no corpo da referida nota, ou por meio de boleto bancário. O prazo de pagamento será acordado entre as partes por ocasião da emissão de cada nota, não podendo ser superior a vinte dias corridos após o envio da referida nota. Decorrido esse prazo, haverá incidência de juros mensais de 1% a.m. e multa pecuniária de 2% e o pagamento será feito mediante boleto bancário a ser emitido pela **Wulaia Consultoria**.

A obrigação do **Cliente** pelo pagamento dos honorários apresentados anteriormente não está condicionada ao resultado do cálculo do valor justo dos ativos e passivos.



DocuSign Envelope ID: 78F8EA63-A7CA-853D-8268-88336746E1A9

Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.

V. Termos gerais da contratação

1. Não é responsabilidade da **Wulaia Consultoria** analisar a suficiência e adequação do trabalho proposto para atender aos objetivos do **Cliente**, seus administradores e gestores.
2. Os serviços previstos nesta proposta não contemplam a avaliação econômico-financeira de ativos não operacionais, classificados dessa forma pela **Wulaia Consultoria** no decorrer do trabalho. Esses ativos não operacionais serão considerados pelos seus respectivos valores registrados na contabilidade das Empresas ou por outro valor justo calculado pelo **Cliente** ou por outros consultores. Também não está incluída nesta proposta a avaliação de outras empresas que não estejam incluídas no presente escopo de trabalho.
3. Caso sejam necessárias a avaliação econômico-financeira de tais ativos não operacionais e/ou a participação acionária em outras empresas, nova proposta será emitida para definição de escopo e de honorários.
4. O nosso relatório não constitui nem deve ser entendido como uma recomendação sobre a decisão de investimento, nem de desinvestimento. Portanto, o **Cliente** não o utilizará, tampouco permitirão que seja utilizado como tal. A **Wulaia Consultoria** não assume nenhuma responsabilidade perante qualquer parte compradora ou vendedora quanto à negociação de compra ou venda com base no relatório.
5. Nosso trabalho será desenvolvido para um fim específico e, por isso, terá caráter pessoal e confidencial; dessa forma, seus resultados deverão ser utilizados de forma restrita e controlada pelo **Cliente**, não devendo ser utilizados para nenhum outro propósito sem nosso consentimento prévio por escrito. Nosso relatório não poderá ser incluído nem citado em nenhum arquivo ou documentação de entidades normativas dos mercados de capitais ou fazer parte de outra documentação de uso público no Brasil ou exterior. Excetua-se do disposto neste item o laudo de avaliação contábil para fins de incorporação (Escopo 2), que poderá ser livremente utilizado, arquivado e divulgado pelo **Cliente** perante a Junta Comercial competente, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, seus acionistas e o mercado em geral, na forma exigida pela Lei nº 6.404/76 e pela regulamentação aplicável, ficando a **Wulaia Consultoria** desde já ciente e de acordo com tal utilização.
6. Destacamos que, dado o caráter incerto de qualquer informação baseada em expectativas futuras, normalmente se produzirão diferenças entre os resultados projetados e os reais, que poderão ser significativas. Portanto, a **Wulaia Consultoria** não assume responsabilidade alguma quanto à realização ou não das projeções.





Docusign Envelope ID: 78F8EA63-A7CA-853D-8268-88336746E1A9

Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.

7. É responsabilidade do **Cliente** o fornecimento das projeções financeiras, a definição dos critérios e das premissas a serem utilizadas nos cálculos e o grau de detalhamento das informações que possam afetar o resultado dos nossos serviços.
8. Não será contemplado nos trabalhos da **Wulaia Consultoria** nenhum procedimento de confirmação das informações recebidas da Administração do **Cliente** para a elaboração do trabalho contratado. Essas informações serão utilizadas conforme recebidas e são responsabilidade exclusiva do **Cliente**, que as confirmará por escrito por meio de carta de representação cujo modelo se encontra na Seção VI.
9. O escopo do nosso trabalho não inclui o fornecimento de nenhuma planilha eletrônica que tenha servido de base para as nossas análises. Por liberalidade da **Wulaia Consultoria**, a planilha de cálculo poderá ser disponibilizada para os auditores do **Cliente**; entretanto, não caberá à **Wulaia Consultoria** nenhuma responsabilidade pelo uso da referida planilha tanto pelo **Cliente**, quanto pelo seu auditor.
10. A **Wulaia Consultoria** prestará os serviços para o **Cliente** na qualidade de prestadora autônoma e não como empregada, representante, sócia ou consorciada. Nenhuma das partes terá o direito, o poder ou a autoridade de obrigar ou vincular a outra de qualquer forma.
11. O **Cliente** deverá indicar um funcionário apropriado para atuar como gerente dos serviços, incluindo a supervisão do trabalho.
12. A **Wulaia Consultoria** não assumirá nenhuma responsabilidade da Administração do **Cliente** com relação aos serviços, nem será responsável pelo uso do resultado final dos serviços. Considerando que caberá exclusivamente ao **Cliente** toda e qualquer decisão a respeito do uso do resultado dos serviços objeto desta proposta, à **Wulaia Consultoria** não poderá ser atribuída nenhuma responsabilidade decorrente do referido uso. Como consequência, o **Cliente** indenizará a **Wulaia Consultoria** e seus funcionários por todo e qualquer prejuízo, dano, gasto ou responsabilidade que sofram, ou aqueles que tiver de fazer frente, em decorrência de reclamações de terceiros oriundas do uso do resultado do serviço aqui proposto.
13. A responsabilidade máxima da **Wulaia Consultoria** pelas obrigações assumidas nesta proposta será limitada ao valor dos honorários recebidos, em cujo montante estão incluídos quaisquer eventuais perdas e danos. Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, a **Wulaia Consultoria** somente será responsabilizada nos casos em que ficar comprovada em última instância a sua culpa exclusiva pelo dano diretamente decorrente de sua atividade. Não obstante o disposto acima, a limitação de responsabilidade não se aplicará aos danos decorrentes de (i) dolo ou culpa grave, (ii) violação de lei ou regulamentação aplicável, ou (iii) descumprimento das obrigações de confidencialidade ou proteção de dados pessoais, desde que tais danos sejam comprovados em última instância.



14. A **Wulaia Consultoria** está autorizada, a seu critério, a subcontratar terceiros para a elaboração do laudo de avaliação da incorporação, conforme já autorizado pela **Bemobi** nesta proposta, e a execução de serviços acessórios ao escopo da presente contratação, tais como revisão de textos em português e traduções para línguas estrangeiras, cujos prestadores também se comprometerão a executar seus serviços na perspectiva e obediência das normas e orientações técnicas previstas neste instrumento. A **Wulaia Consultoria** permanece integralmente responsável pelos atos e omissões de seus subcontratados.
15. Os serviços ora contratados deverão ser executados conforme cronograma anteriormente descrito, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo a data de conclusão ser modificada pelo consenso das partes ou, ainda, ser o prazo suspenso, dilatado ou reprogramado nas hipóteses de caso fortuito ou força maior que impeça a consecução do serviço a tempo e modo. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, implica na imediata suspensão do prazo para execução e término dos serviços, pelo período necessário à retomada de seu ritmo normal.
16. A **Wulaia Consultoria** deverá comunicar ao **Cliente** sobre a ocorrência da hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite o desenvolvimento normal dos serviços ora propostos, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de tal fato, comprovando, se for o caso, o motivo alegado, a fim de justificar a prorrogação dos prazos contratuais. Na falta dessa comunicação, os prazos previstos neste compromisso fluirão normalmente.
17. . Na hipótese da ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato não imputável à **Wulaia Consultoria**, nos termos do artigo 393 do Código Civil, que torne impossível o adimplemento das obrigações por ela assumidas, tais fatos deverão ser devidamente comprovados e comunicados por escrito ao **Cliente**, tão logo seja razoavelmente possível. Caso o fato impeça temporariamente a execução dos serviços, os prazos contratuais afetados ficarão automaticamente suspensos pelo período de duração do evento, sendo retomados após a cessação de seus efeitos. Somente na hipótese de impossibilidade definitiva de execução dos serviços, devidamente caracterizada, poderá qualquer das partes resilir imediatamente o contrato, sem aplicação de penalidades, permanecendo devidos os valores proporcionais aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.
18. O presente contrato, assim como seus aditivos poderão ser assinados eletronicamente, mediante uso de certificado digital ou outro instrumento tecnológico disponibilizado em plataforma que atendam às normas de segurança, nos termos da legislação vigente, notadamente a medida provisória 2.200/2001, Lei nº 11.419/2006 e Lei nº 14.063/2020 e suas respectivas alterações, renunciando-se, desta forma, ao direito de questionar a sua validade ou idoneidade das assinaturas.



Docusign Envelope ID: 78F8EA63-A7CA-853D-8268-88336746E1A9

Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.

19. Estas considerações permanecerão vigentes durante toda a realização do trabalho derivado desta proposta e, também, posteriormente à sua finalização.
20. . O presente contrato encerrar-se-á ao término dos serviços descritos no item Escopo, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias, por meio de notificação prévia à outra parte, por escrito. O **Cliente** deverá pagar os serviços em andamento até a data da rescisão do presente contrato.
21. Para fins da Lei nº 13.709/2018, o **Cliente** está ciente de que alguns dados pessoais de seus funcionários, executivos, sócios, acionistas ou pessoa relacionada/vinculada serão disponibilizados à **Wulaia Consultoria**. Tais dados, a exemplo de e-mails e telefones, podem:
 - a. Ser utilizados pela **Wulaia Consultoria** para troca de mensagens decorrentes dos trabalhos contratados, bem como incluídos em *mailing list* para fins de "mala direta"; e
 - b. ser eventualmente compartilhados com parceiros para o desenvolvimento dos trabalhos, desde que tal compartilhamento seja estritamente necessário à execução do contrato e os parceiros estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade e proteção de dados em nível equivalente ao aqui previsto; nesse caso, nossos parceiros estão contratualmente impedidos de os compartilhar com estranhos ou mesmo usá-los para uso próprio, bem como são obrigados a destruir tais dados após o encerramento dos trabalhos..
 - c. Também é de conhecimento do **Cliente** que os referidos dados ficarão armazenados interna e externamente (servidores) por prazo indeterminado apenas pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações contratuais e legais aplicáveis, sob responsabilidade da **Wulaia Consultoria**, com acesso irrestrito de seus sócios e funcionários.
 - d. É de responsabilidade do **Cliente** a comunicação aos seus funcionários, executivos, sócios e acionistas a respeito dos dados compartilhados nos termos deste contrato/proposta.
 - e. A **Wulaia Consultoria** compromete-se a não utilizar os dados pessoais para fins de marketing, mala direta ou quaisquer finalidades diversas daquelas necessárias à execução dos serviços
22. A **Wulaia Consultoria** e o **Cliente** elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro para dirimir controvérsias a respeito da presente proposta e dos serviços a ela associados, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Docusign Envelope ID: 78F8EA63-A7CA-853D-8268-88336746E1A9

Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.

VI. Modelo de carta de representação

Carta de Representação da Administração

[Local, Data]

À Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira S.A.

Prezados Senhores:

Com relação à elaboração do laudo de valor justo dos ativos e passivos ("**Relatório**") obtidos na aquisição de participação no capital social da **7AZ Softwares S.A.** ("**Empresa**" ou "**Adquirida**") na data-base [XX de XX de 2026], previsto na proposta 77-2026, confirmamos:

1. Os fatos descritos no relatório são verdadeiros.
2. As premissas utilizadas nas projeções e nos diversos cálculos foram fornecidas por nós.
3. As informações financeiras projetadas fornecidas à **Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.** ("**Wulaia Consultoria**") representam a nossa melhor expectativa quanto ao desempenho futuro do negócio da **Adquirida**.
4. Concordamos com os ativos intangíveis identificados e avaliados e entendemos que não existem outros ativos intangíveis a serem considerados.
5. Não há contingências passivas, obrigações contratuais incomuns ou compromissos substanciais que possam causar impacto material sobre as demonstrações financeiras utilizadas pela **Wulaia Consultoria** no desenvolvimento dos trabalhos de determinação do valor em uso.
6. Revisamos o **Relatório** anexo e realizamos discussões a respeito do referido documento com a **Wulaia Consultoria**. O **Relatório** contém uma descrição exata dos negócios da **Adquirida**.
7. Todos os documentos, registros e informações relevantes à revisão, pela **Wulaia Consultoria**, das perspectivas financeiras que foram apresentados a V.Sa. são completos e exatos.
8. O **Relatório** foi revisado por nós e por nossos auditores, e não foram identificados erros ou omissões materiais, de modo que concordamos com o seu conteúdo e conclusões.
9. Não ocorreram fatos ou eventos entre a data-base e a data desta carta que tenham impacto significativo no resultado apresentado no **Relatório**.





Docusign Envelope ID: 78F8EA63-A7CA-853D-8268-88336746E1A9

Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.

Nós reconhecemos que é nossa responsabilidade exclusiva substanciar e produzir qualquer documentação suporte para todas as declarações relevantes efetuadas por nós e contidas no **Relatório**.

Por meio da presente, confirmamos não ter conhecimento de nenhum erro material ou declaração indevida relacionados a fatos ou quaisquer outras informações que devam ser divulgadas no Relatório. Concordamos em indenizar e isentar de responsabilidade a **Wulaia Consultoria** e seus funcionários de quaisquer pleitos oriundos de erros, omissões ou declarações indevidas referentes a quaisquer materiais ou informações por nós fornecidos.

Atenciosamente,

[Assinatura do cliente]

Nome
Cargo



Docusign Envelope ID: 78F8EA63-A7CA-853D-8268-88336746E1A9

Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.

VII. Lista inicial de solicitação de informações

1. Demonstração financeira dos últimos 3 exercícios para a **Empresa**.
2. Balanço patrimonial da data-base para a **Empresa**.
3. Projeções de longo prazo em excel.
4. Contratos relacionados à transação.
5. Informar o número de funcionários e a folha da empresa.
6. Informar sobre ajuste de preço da transação.
7. Relação das marcas registradas, ou não.
8. Relação de contratos relevantes com clientes.
9. Relação de contratos relevantes com fornecedores.
10. Descrição das tecnologias próprias.



Docusign Envelope ID: 78F8EA63-A7CA-853D-8268-88336746E1A9

Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.

VIII. Equipe de projeto



SUSANA FURQUIM XAVIER COUTO | Sócia – ASA, MRICS

Experiência profissional em avaliação econômico–financeira de empresas, negócios, intangíveis e instrumentos financeiros para diversos fins entre os quais M&A, novos negócios, planejamento estratégico e para atendimento às normas contábeis, regulamento fiscal e societário, incluindo CVM.

- *Applied Corporate Finance*, ministrado pelo professor Aswath Damodaran, da New York University.
- Mestrado em engenharia de produção com ênfase em finanças e análise de investimentos – PUC/RJ.
- Pós-graduação - IAG Master em finanças - PUC – Rio de Janeiro.
- Pós-graduação - Gestão Empresarial - Fundação Dom Cabral / Vale.
- Graduação em engenharia química na UFRJ.

Participou de cursos relacionados ao ASA e outros cursos relevantes na sua área de atuação.

Além de sócia da **Wulaia Consultoria**, atuou como Conselheira fiscal na Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - BEMOBI -entre agosto de 2017 e fevereiro de 2018 e atua como Conselheira no American Society of Appraisers – ASA desde 1º de julho de 2024.

É palestrante em eventos nacionais e internacionais sobre temas relacionadas à avaliação e valor justo.



CRISTIANO GUILHERME PEREIRA | Sócio

Experiência profissional em avaliação econômico–financeira de empresas e negócios para diversos fins entre os quais M&A, novos negócios, planejamento estratégico e para atendimento a norma contábil.

- *Advanced Business Valuation*, ministrado pelo professor Aswath Damodaran, da New York University.
- Formação Profissional em Mercados de Derivativos – Saint Paul Escola de Negócios.
- Pós-graduação – Finanças de Empresas - Mackenzie.
- Graduação em Ciências da Computação na USJT.

Participou de cursos relacionados ao ASA e outros cursos relevantes na sua área de atuação.

DocuSign Envelope ID: 78F8EA63-A7CA-853D-8268-88336746E1A9

Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.



SANDRA HONDA | Sócia

Experiência profissional em avaliação econômico-financeira de empresas e negócios para diversos fins, entre os quais M&A, estudos de viabilidade econômico-financeira, avaliação de ativos intangíveis e ativos biológicos e atendimento às normas contábeis. Também possui experiência em planejamento estratégico e *corporate development*.

- Pós-graduação – Master em *Business Economics* – EESP/FGV.
- Graduação em Administração de Empresas – EAESP/FGV.

Participou de cursos nas áreas de finanças, modelagem financeira, planejamento estratégico, entre outros. Em 2021, obteve o certificado em *Strategic Change Management* da Kellogg School of Management.



MARCUS DA COSTA MORAES | Diretor

Realizações em *valuation*, planejamento estratégico, M&A, reestruturação de empresas, melhoria de processos de gestão, gerenciamento de projetos, implantação de sistemas.

Exposição principal em mineração e metalurgia, mas também em engenharia civil e construção, seguros, financiamento ao consumidor e indústria florestal.

- Formação Profissional em Mercados de Derivativos – Saint Paul Escola de Negócios.
- Encarregado de dados da Wulaia Consultoria, com certificado homologado pelo SERPRO.
- MBA e-Business, COPPEAD & NCE / UFRJ.
- Pós-graduação em Administração de Empresas, COPPEAD / UFRJ
- Engenharia Civil, UFRJ

Cursos nas áreas de finanças e governança corporativas, modelagem matemática e financeira, gestão financeira, gestão de pessoas. Artigos sobre *valuation* publicados em congressos no Brasil e no exterior.

DocuSign Envelope ID: 78F8EA63-A7CA-853D-8268-88336746E1A9

Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.



MÁRCIO LOUREIRO DIAS ALVES | Economista-chefe

Experiência profissional em Planejamento Estratégico, avaliações de empresas para fusões e aquisições e reestruturação corporativa, análise de estratégias financeiras e operacionais e estudos de localização estratégica. Também possui experiência em estruturação de Project Finance, concessões e PPP's, viabilidade econômico-financeira de projetos e assessoria em estruturação de novos empreendimentos, análise de crédito e estratégias de captação de recursos.

- Pós-MBA em Finanças da Energia – IAG (PUC –Rio)
- MBA em Engenharia Econômica e Administração Industrial – Escola Politécnica (UFRJ)
- Graduado em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Publicou artigos voltados para o mercado financeiro, concedeu entrevistas e matérias a jornais e revistas de grande circulação. Participação em diversos congressos e seminários no Brasil, além de workshops e cursos da área financeira.



ANDRÉ RAFAEL OLIVEIRA | Contador

Experiência profissional de 30 anos em Auditoria, sendo 15 como Sócio responsável. Carreira formada na Arthur Andersen, Deloitte e Coimbra Partners, a frente de vários projetos em Controladoria/Finanças, Controles internos, M&A, Riscos e Compliance, em clientes de vários setores no Brasil e exterior. Membro de Conselhos Fiscal e de Administração.

- Ciências contábeis – Universidade São Marcos - SP.
- Pós-graduação – Finanças Corporativas – FGV-SP.
- Certificado CNAI/CFC – Cadastro Nacional de Auditores Independentes.

Anexo I.C — Laudo de Avaliação Contábil da 7AZ Softwares S.A.

7AZ Softwares S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio
líquido contábil em 31 de julho de
2026



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL EM 31 DE JULHO DE 2026

Aos administradores e acionistas da
7AZ Softwares S.A.

Dados da organização contábil

1. Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, na Rua Domingos Barbieri, 264, São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 41.848.246/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2 SP 043774/O-1, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. André Rafael de Oliveira, contador, portador do RG n.º 23.937.131-8, inscrito no CPF sob o n.º 141.183.338-48 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 1 SP 220308/O-1, residente e domiciliado na cidade de São Paulo com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela Administração da **7AZ Softwares S.A.** ("Empresa") para proceder à avaliação do seu patrimônio líquido contábil em 31 de julho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de julho de 2026 da Empresa, tem por objetivo suportar a incorporação da Empresa em sua controladora **Bemobi Mobile Tech S.A.**

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A Administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o patrimônio líquido contábil da Empresa em 31 de julho de 2026, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido patrimônio líquido contábil da Empresa de acordo com as normas de auditoria aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração do laudo de avaliação está livre de distorção relevante.



5. A emissão de laudo envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do patrimônio líquido contábil da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência dos procedimentos de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$24.875.798,00** (Vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais), do patrimônio líquido contábil resumido no Anexo I, conforme constante nos registros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da **7AZ Softwares S.A.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 20 de agosto de 2026

COIMBRA PARTNERS
Auditores e Consultores S/S
CRC nº 2 SP 043774/O-1
roliveira@coimbrapartners.com



André Rafael de Oliveira
Contador
CRC nº 1 SP 220308/O-1

ANEXO I

Patrimônio líquido contábil em 31 de julho de 2026 (Valores expressos em reais)

<u>ATIVO</u>		<u>PASSIVO</u>	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixas	20.396.714	Fornecedores	29.913
Contas a receber	8.257.841	Obrigações trabalhistas	2.681.270
Impostos a recuperar	2.981.170	Obrigações tributárias	6.238.024
Outros créditos	648.070	Outras contas a pagar	221.562
Total do ativo circulante	<u>32.283.796</u>	Total do passivo circulante	<u>9.170.769</u>
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Outros créditos	11.176	Outras contas a pagar	499.278
IRPJ/CSLL Diferidos	1.283.943	Provisão para riscos	<u>1.802.415</u>
Intangível	2.324.123	Total do passivo circulante	<u>2.301.693</u>
Imobilizado	445.223	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Total do ativo não circulante	<u>4.064.465</u>	Capital social	14.643.006
		Reserva de lucros	512.989
		Lucros acumulados	<u>9.719.803</u>
		Total do patrimônio líquido	<u>24.875.798</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>36.348.261</u>	TOTAL DO PASSIVO	<u>36.348.261</u>

ANEXO II

Resumo das principais práticas contábeis

O patrimônio líquido contábil em 31 de julho de 2026 foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), devidamente aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A moeda funcional da Empresa é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação do balanço patrimonial.

A seguir apresentamos o resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa:

a) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem contas bancárias e investimentos com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado que são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo da Empresa.

b) Contas a receber

Correspondem a valores derivados da prestação de serviços, incluindo receitas a faturar e provisão para perdas estimadas na realização dos créditos.

c) Imobilizado e intangível

Apresentado pelo custo de aquisição, líquido da depreciação acumulada calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil estimada dos bens.

d) IRPJ/CSLL Diferidos

São calculados sobre as diferenças temporárias considerando as alíquotas de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

e) Outros ativos e passivos financeiros

São demonstrados pelos valores de realização (ativos) e pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas (passivos).

f) Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a Empresa tem uma obrigação legal ou constituída no presente que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.



g) Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

Na aplicação das práticas contábeis, descritas anteriormente, a Administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos, os quais não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem eventualmente divergir dessas estimativas.

As estimativas e suas premissas são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões das estimativas contábeis são reconhecidos no resultado a partir do exercício corrente.



7 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 21 de August de 2026, 10:08:24



Bemobi LaudoContabil 7AZ-Incorporação-310726 docx
Código do documento 3b292d97-076a-4f40-9ffa-956c269ebe8f



Assinaturas



ANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA:14118333848
Certificado Digital
roliveira@coimbrapartners.com
Assinou

Eventos do documento

21 Aug 2026, 10:06:09

Documento 3b292d97-076a-4f40-9ffa-956c269ebe8f **criado** por ANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA (1a722583-740b-4c7d-8d9f-4c5395734430). Email:roliveira@coimbrapartners.com. - DATE_ATOM: 2026-08-21T10:06:09-03:00

21 Aug 2026, 10:07:28

Assinaturas **iniciadas** por ANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA (1a722583-740b-4c7d-8d9f-4c5395734430). Email:roliveira@coimbrapartners.com. - DATE_ATOM: 2026-08-21T10:07:28-03:00

21 Aug 2026, 10:07:51

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA:14118333848 **Assinou**
Email: roliveira@coimbrapartners.com. IP: 189.63.224.58 (bd3fe03a.virtua.com.br porta: 57744). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=ANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA:14118333848. - DATE_ATOM: 2026-08-21T10:07:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d53a192fb81f32a91b18ede0bfff8ed9b5c7abf32d749a4b7d4e9f2eda9c0b5a2
(SHA512):9a045cb38d807ddec7f15cda1a8e04c056d1585e05103d7293c8ed590abcee8e00d0835c5735cb082a9a7bb9eaad90098b070a886a37cb9ddbed9304743ae4c2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Anexo I.D — Protocolo e Justificação

Docusign Envelope ID: C7AB2E74-7A8C-8C1A-8334-5357065556DB

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA 7AZ SOFTWARES S.A. PELA BEMOBI MOBILE TECH S.A.

Os administradores das sociedades abaixo qualificadas, assim como as respectivas sociedades abaixo qualificadas:

(i) **BEMOBI MOBILE TECH S.A.**, companhia aberta, com sede na Av. Barão de Tefé, nº 27, 12º andar, Saúde, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, NIRE 33.3.003352-85, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.042.817/0001-05 (doravante denominada simplesmente "**Incorporadora**"); e

(ii) **7AZ SOFTWARES S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Av. Barão de Tefé, nº 27, 12º andar, Saúde, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, NIRE 33.3.0036586-9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.228.014/0001-16 (doravante denominada simplesmente "**Incorporada**"),

RESOLVEM firmar, nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76, e às normas aplicáveis da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Incorporada pela Incorporadora ("**Incorporação**"), o qual será submetido à aprovação de seus respectivos acionistas, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, nos seguintes termos e condições ("**Protocolo**"):

1. Motivos ou fins da operação e interesse das sociedades na sua realização

1.1. A Incorporação visa à consolidação e integração dos ativos da Incorporada na estrutura societária e operacional da Incorporadora. Com isso, pretende-se otimizar e simplificar as estruturas existentes promovendo aumento de eficiência, redução de custos, ganho de sinergias e melhor eficácia operacional e administrativa, financeira, contábil e de gestão para as Partes.

1.2. A Incorporadora possui, na presente data, um capital social de R\$ 1.277.508.722,55 (um bilhão, duzentos e setenta e sete milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e vinte e dois reais, cinquenta e cinco centavos), dividido em 85.608.392 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e oito mil, trezentos e noventa e duas) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

1.3. A Incorporada possui, na presente data, um capital social de R\$ 14.643.005,80 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e três mil e cinco reais e oitenta centavos), composto por 5.540.354 (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

1.4. A Incorporada é controlada pela Incorporadora, sendo esta titular das 5.540.354 (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias e de emissão da Incorporada, representativas de 100% do capital social total da Incorporada.

Docusign Envelope ID: C7AB2E74-7A8C-8C1A-8334-5357065556DB

2. Bases da Incorporação; Relação de Substituição; Avaliação da Incorporada; Efeitos patrimoniais da Incorporação

2.1. A Incorporação não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da Incorporadora, tendo em vista que a Incorporadora é titular de 100% do capital social total da Incorporada e o patrimônio líquido da Incorporada já se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da Incorporadora em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial. Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela Incorporadora em substituição ao seu atual investimento na Incorporada, não havendo qualquer relação de troca. Não haverá alteração ao capital social ou ao estatuto social da Incorporadora.

2.2. Os bens, direitos e obrigações da Incorporada a serem vertidos para a Incorporadora em decorrência da Incorporação são aqueles descritos nos respectivos Laudos de Avaliação Contábil (conforme definido no item 2.3 deste Protocolo).

2.3. O investimento da Incorporadora na Incorporada, registrado pelo método de equivalência patrimonial, inclui ágio apurado por ocasião das aquisições de participação societária na Incorporada, desdobrado, nos termos do artigo 20 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, conforme alterado pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, em mais-valia de ativos líquidos e ágio por rentabilidade futura (goodwill).

2.4. A administração da Incorporadora contratou a Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, na Rua Domingos Barbieri, 264, São Paulo — SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 41.848.246/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2 SP 043774/O-1 ("**Empresa Especializada**"), para elaborar o laudo de avaliação, a valor contábil da Incorporada, com data base de 31 de julho de 2026 ("**Data-Base**" e "**Laudo de Avaliação**", respectivamente), cuja indicação será submetida à ratificação da Assembleia Geral de Acionistas da Incorporadora, nos termos do art. 227, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

2.5. O Laudo de Avaliação constitui o **Anexo I.B** ao presente Protocolo, ficando os valores nele especificados subordinados à análise e à aprovação dos acionistas da Incorporadora, nos termos da lei. Segundo o Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido de valor contábil da Incorporada foi avaliado, na Data-Base, em R\$24.875.798,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais).

2.6. A Empresa Especializada declarou (i) que não há qualquer conflito de interesses entre a Empresa Especializada e a Incorporadora ou a Incorporada; e (ii) não ter os acionistas ou os administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões.



Docusign Envelope ID: C7AB2E74-7A8C-8C1A-8334-5357065556DB

2.7. As variações patrimoniais apuradas a partir da Data-Base serão apropriadas pela Incorporadora, passando-se para seus livros contábeis e efetuando-se as necessárias alterações.

2.8. Tendo em vista que a Incorporação não resultará em qualquer diluição aos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 16 da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 78**"), não são aplicáveis à Incorporação as obrigações de divulgação de demonstrações financeiras previstas no art. 6º da Resolução da CVM 78, nem do balanço *pro forma* indicado no artigo 7º de tal resolução.

3. Dispensa do laudo de avaliação do art. 264 da Lei n.º 6.404/76

3.1. Tendo em vista que (i) a Incorporação não acarretará emissão de novas ações da Incorporadora ou alteração nas participações de seus acionistas; (ii) não há interesses de acionistas minoritários das Partes a serem tutelados; e (iii) não há direito de recesso em relação ao acionista da Incorporada, fica dispensada (a) a apresentação do laudo de avaliação patrimonial para fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações por se tratar de incorporação de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta, nos termos da decisão do Colegiado da CVM de 15 de fevereiro de 2018 no Processo SEI nº 19957.011351/2017-21; e (b) a realização dos procedimentos previstos no Parecer de Orientação da CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 ("**Parecer CVM 35**"), observados os deveres legais dos administradores das Partes.

4. Direito de Recesso

4.1. Não será aplicável o direito de recesso, tendo em vista que a Incorporação não acarretará aumento do capital social da Incorporadora, uma vez que o patrimônio líquido da Incorporada já se encontra integralmente refletido no ativo da Incorporadora em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial e que a Incorporação não resultará na emissão de novas ações pela Incorporadora em substituição às ações de emissão da Incorporada, uma vez que a Incorporadora é titular de 100% do capital social total da Incorporada.

5. Extinção da Incorporada

5.1. A aprovação da Incorporação pelos acionistas da Incorporadora acarretará a extinção da Incorporada, que será sucedida pela Incorporadora em todos os seus bens, direitos e obrigações.

5.2. Competirá à administração da Incorporadora praticar todos os atos subsequentes à Incorporação, incluindo a baixa das inscrições da Incorporada nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas daí decorrentes serão integralmente suportados pela Incorporadora.

6. Disposições finais

6.1. A efetivação da Incorporação dependerá da realização dos seguintes atos:



DocuSign Envelope ID: C7AB2E74-7A8C-8C1A-8334-5357065556DB

a. Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora para (i) ratificar a nomeação da Empresa Especializada como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; (ii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iii) aprovar este Protocolo; (iv) aprovar a Incorporação; e (v) autorizar os seus administradores a praticarem todos os atos necessários à Incorporação; e

b. Assembleia Geral Extraordinária da Incorporada para (i) aprovar este Protocolo; (ii) aprovar a Incorporação; e (iii) autorizar os seus administradores a praticarem os atos necessários à Incorporação.

6.2. Uma vez aprovada a Incorporação, a administração da Incorporada ficará autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação e formalização da Incorporação, incluindo, mas não se limitando, o arquivamento dos atos societários pertinentes e averbações necessárias junto aos registros públicos competentes. Da mesma forma, a administração da Incorporadora também fica autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação e formalização da Incorporação, inclusive com a transferência, para a Incorporadora, dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, da Incorporada.

6.3. Todos os documentos mencionados neste Protocolo, bem como os documentos aplicáveis exigidos pela Resolução CVM 78, estarão à disposição dos acionistas da Incorporadora e da Incorporada a partir desta data, bem como nos *websites* da Incorporadora, da Comissão de Valores Mobiliários e da B3. Este Protocolo somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores.

6.4. Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo.

6.5. Este Protocolo e seus Anexos serão assinados eletronicamente por meio de plataforma DocuSign, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que estão de acordo com todos os termos e condições e seus Anexos. As Partes reconhecem que (i) os documentos em formato eletrônico são plenamente válidos (como se em formato físico estivessem) e declaram que são de fato os assinantes do Protocolo, nos termos do artigo 10º, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020, e Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020; (ii) ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Protocolo em local diverso, o local de celebração deste é, para todos os fins, a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo indicado, e (iii) será considerada a data de assinatura deste, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes.

Em face dos elementos expostos, as administrações das Partes entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes envolvidas e de seus acionistas, motivo pelo qual recomendam a sua implementação.

Journaling
John Peter de Souza, Director
Journaling is a powerful tool for self-reflection and personal growth. It allows you to explore your thoughts, feelings, and experiences in a safe and private space. Regular journaling can help you gain insight into your patterns of behavior, identify areas for improvement, and cultivate a sense of purpose and direction. Start by setting aside a few minutes each day to write, and let your words flow freely. Over time, you'll discover the transformative power of journaling.

Journaling

John Peter de Gooze, Director

Journalist at, Assistant at, and Communications Director at
Lynx Corporation
Lynx, Inc.
Communications Department, 17400000, 100-45, 100-457
100-4570000, 100-4570000
100-4570000
100-4570000

Scandaglio
Valencia, España.
Desarrolla por medio de sondas submarinas
datos estadísticos
Papel: Intangible
Industria: Manufactura de maquinaria y de acero
Categorías de manufacturas
Código
Número de identificación
7602001000401

2

Nome:

CPF:

Anexo I.E — Cópia da Ata da Reunião do Comitê de Auditoria Não Estatutário

Docusign Envelope ID: 4EB50AA0-B03D-8895-80F1-3B80736244CE

BEMOBI MOBILE TECH S.A.
CNPJ/MF nº 09.042.817/0001-05
NIRE 33.3.003352-85
Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA E RISCOS NÃO ESTATUTÁRIO REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2026

1. Data, Horário e Local. No dia 27 de agosto de 2026, às 8:30h, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Bemobi Mobile Tech S.A. ("Companhia"), via vídeo conferência, sendo a reunião considerada como na sede da Companhia, localizada na Avenida Barão de Tefê, nº 27, 12º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. Convocação e Presença. Presentes os membros do Comitê de Auditoria e Risco ("Coaud"), os Srs. David Tavares Nunes, Roberto Rittes de Oliveira Silva e Maurício Fernandes Teixeira, os quais foram devidamente convocados e participaram da reunião de forma remota, através de videoconferência, conforme previsto no item 5.6. do Regimento Interno do Comitê de Auditoria. Foi indicada a Sra. Vanessa Rizzon, Diretora Jurídica da Companhia, para secretariar a reunião. Participaram também da reunião como convidados os Srs. André Pinheiro Veloso, diretor financeiro e de relações com investidores e o Sr. Guillermo Rodriguez, controller.

3. Composição da Mesa. Presidente: David Tavares Nunes. Secretária: Vanessa Rizzon.

4. Ordem do Dia. Avaliar, discutir e se manifestar sobre a proposta de incorporação da 7AZ Softwares S.A, pela Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada oportunamente.

5. Os membros do Coaud, no exercício de suas atribuições e responsabilidades, avaliaram a proposta da administração referente à incorporação da 7AZ Softwares S.A pela Companhia. Para tanto, examinaram: (a) o Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo e Justificação"); (b) a contratação da empresa Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S, para elaboração do laudo de avaliação da Incorporação ("Empresa Avaliadora"); (c) o Laudo de Avaliação a valor patrimonial contábil do acervo líquido da 7AZ ("Laudo de Avaliação").

Após a análise dos documentos apresentados e verificada sua conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, os membros se manifestaram, por unanimidade, favoravelmente à realização da Incorporação, à aprovação do Protocolo e Justificação, à ratificação da contratação da Empresa Avaliadora e ao Laudo de Avaliação, recomendando que sejam submetidos à deliberação da Assembleia Geral da Companhia.



DocuSign Envelope ID: 4EB50AA0-B03D-8895-80F1-3B80736244CE

6. Encerramento e assinaturas. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho Fiscal da Companhia agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos da presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Comitê de Auditoria e Riscos não Estatutário, presentes.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

Assinado por:

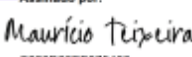
C350B8A5EE04E4...
David Tavares Nunes – Coordenador

DocuSigned by:

26450F85B8FB4D1...
Roberto Rittes de Oliveira Silva

DocuSigned by:

7190C532785C4E3...
Vanessa Rizzon – Secretária

Assinado por:

C820D20EE375466...
Mauricio Fernandes Teixeira

Anexo I.F — Cópia da Ata da Reunião do Conselho Fiscal

Docusign Envelope ID: 2668C61E-1E44-8D5B-82FF-4D116B302D4F

BEMOBI MOBILE TECH S.A.
CNPJ/MF nº 09.042.817/0001-05
NIRE 33.3.003352-85
Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2026

1. Data, Horário e Local. No dia 27 de agosto de 2026, às 9h, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Bemobi Mobile Tech S.A. ("Companhia"), via vídeo conferência, sendo a reunião considerada como na sede da Companhia, localizada na Avenida Barão de Tefê, nº 27, 12º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. Convocação e Presença. Convocados, presente a totalidade dos membros em exercício do Conselho Fiscal da Companhia, a saber: Marco Norci Schroeder, Luis Carlos Teixeira e Fernando Dal-Ri Murcia. Presentes também, como convidados, os Srs. André Pinheiro Veloso, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Vanessa Rizzon, Diretora Jurídica e Guillermo Rodriguez, Controller.

3. Composição da Mesa. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marco Norci Schroeder, que convidou a Sra. Vanessa Rizzon para secretariar.

4. Ordem do Dia. Examinar, discutir e opinar sobre a proposta de incorporação da 7AZ Softwares S.A. pela Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada oportunamente.

5. Deliberação e Parecer. Os membros do Conselho Fiscal, no exercício de suas atribuições e responsabilidades, analisaram a proposta da administração referente à incorporação da 7AZ Softwares S.A. pela Companhia. Para tanto, examinaram: (a) o Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo e Justificação"); (b) a contratação da empresa Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S, para elaboração do laudo de avaliação da Incorporação ("Empresa Avaliadora"); (c) o Laudo de Avaliação a valor patrimonial contábil do acervo líquido da 7AZ ("Laudo de Avaliação").

Após a análise dos documentos apresentados e verificada sua conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, os membros do Conselho Fiscal opinaram, por unanimidade, favoravelmente à realização da Incorporação, à aprovação do Protocolo e Justificação, à ratificação da contratação da Empresa Avaliadora e ao Laudo de Avaliação, recomendando que sejam submetidos à deliberação da Assembleia Geral da Companhia, nos termos do parecer emitido, o qual integra o Anexo I à presente ata.

DocuSign Envelope ID: 2668C61E-1E44-8D5B-82FF-4D116B302D4F

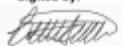
6. Encerramento e assinaturas. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho Fiscal da Companhia agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos da presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho Fiscal presentes.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

Signed by:
MARCO NORCI SCHROEDER
33B8D485D0EE47B...
Marco Norci Schroeder – Presidente

DocuSigned by:
Vanessa Rizzon
7190C532785C4E3...
Vanessa Rizzon – Secretária

Signed by:
MARCO NORCI SCHROEDER
33B8D485D0EE47B...
Marco Norci Schroeder

Signed by:

F357F03350A046D...
Luis Carlos Teixeira

DocuSigned by:
Fernando Dal-Ri Murcia
B53B182DDFA44BA...
Fernando Dal-Ri Murcia

Anexo I.F(a) — Parecer do Conselho Fiscal

DocuSign Envelope ID: 2668C61E-1E44-8D5B-82FF-4D116B302D4F

ANEXO I

DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2026

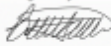
Parecer do Conselho Fiscal sobre a Incorporação da 7AZ Softwares S.A.

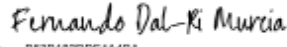
Foram examinados os documentos relativos à proposta de incorporação da 7AZ Softwares S.A. (“7AZ”), sociedade anônima inscrita no CNPJ nº 33.228.014/0001-16, subsidiária integral da Bemobi Mobile Tech S.A., incluindo: (i) o Protocolo e Justificação de Incorporação, que estabelece a finalidade, os motivos e as condições da operação; (ii) o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da 7AZ, elaborado com base no valor contábil, em conformidade com o disposto no artigo 227 da Lei nº 6.404/1976; e (iii) a ratificação da contratação da Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, na Rua Domingos Barbieri, 264, São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 41.848.246/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2 SP 043774/O-1 (“Empresa Avaliadora”), na qualidade de empresa especializada responsável pela elaboração do referido Laudo de Avaliação.

Após a análise dos documentos apresentados e dos esclarecimentos prestados pela administração, e considerando que todos os elementos integrantes da incorporação foram preparados em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, os membros do Conselho Fiscal opinaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, favoravelmente à realização da Incorporação, ao Protocolo e Justificação e ao Laudo de Avaliação, bem como à ratificação da contratação da Empresa Avaliadora, concluindo que tais documentos encontram-se adequadamente instruídos e aptos a serem submetidos à deliberação da Assembleia Geral da Companhia.

São Paulo, 27 de agosto de 2026.

Signed by:
MARCO NORCI SCHROEDER
33B80485D6EE47B...
Marco Norci Schroeder

Signed by:

F367F8330A046D...
Luis Carlos Teixeira

DocuSigned by:

B53B182DDFA44BA...
Fernando Dal-Ri Murcia

Anexo I.G — Cópia da Ata da Reunião do Conselho de Administração

Docusign Envelope ID: 04D67BD8-0648-8E04-82C1-7F4E52EC8DE3

BEMOBI MOBILE TECH S.A.
CNPJ/MF nº 09.042.817/0001-05
NIRE 33.3.003352-85
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2026

1. **Data, Horário e Local:** No dia 27 de agosto de 2026, às 10:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Bemobi Mobile Tech S.A. ("Companhia"), via vídeo conferência conforme facultado pelo Estatuto Social da Companhia, artigo 21º, §2º, sendo a reunião considerada como na sede da Companhia, localizada na Avenida Barão de Tefé, nº27, 12º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação e Presença:** Convocados, presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Lars Rahbæk Boilensen, Pedro Santos Ripper, Roberto Rittes de Oliveira Silva, Francisco Tosta Valim Filho, Fiamma Orlando Zarife e Silje Christine Augustson. Também estiveram presentes, como convidados, os diretores da Companhia: Sr. André Pinheiro Veloso, Sra. Vanessa Rizzon, Diretora Jurídica, que foi designada para atuar como Secretária da reunião, e o Sr. Eduardo Chedid Simões, membro suplente do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente: Lars Rahbæk Boilensen. Secretária: Vanessa Rizzon.
4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a incorporação da subsidiária integral 7AZ Softwares S.A. ("7AZ") pela Companhia ("Incorporação") e a celebração do Protocolo e Justificação da Incorporação ("Protocolo e Justificação") pela Companhia com a 7AZ; (ii) ratificar a contratação da empresa Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S, para elaboração do laudo de avaliação da Incorporação; (iii) o Laudo de Avaliação a valor patrimonial contábil do acervo líquido da 7AZ ("Laudo de Avaliação"); (iv) convocação da Assembleia Geral Extraordinária que deliberará sobre a Incorporação; e (v) divulgação da proposta da administração e manual de participação.
5. **Deliberações:** Os Conselheiros presentes, por unanimidade, tomaram as seguintes deliberações:
 - 5.1. Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária, após a opinião favorável do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Riscos Não Estatutário, a Incorporação, pela Companhia, da subsidiária integral 7AZ Softwares S.A., e a celebração do Protocolo e Justificação, no qual estão estabelecidos os termos e condições da Incorporação, nos termos do Anexo I a esta Ata. Tendo em vista que a Bemobi é titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da 7AZ, a Incorporação: (i) não acarretará aumento do capital social da Bemobi, uma vez que o patrimônio líquido da 7AZ já se encontra integralmente refletido no ativo da Bemobi em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial; (ii) não resultará na emissão de novas ações pela Bemobi em substituição às ações de emissão da 7AZ, não havendo qualquer relação de substituição de ações; (iii) não acarretará alteração no estatuto social da Bemobi; e (iv) não ensejará direito de recesso a qualquer acionista, tanto da Bemobi quanto da 7AZ.
 - 5.2. Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária, sobre a ratificação da nomeação da Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S ("Empresa Especializada"),

DocuSign Envelope ID: 04D67BD8-0648-8E04-82C1-7F4E52EC8DE3

sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, na Rua Domingos Barbieri, 264, São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 41.848.246/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2 SP 043774/O-1, para elaborar o Laudo de Avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da 7AZ que será transferido à Companhia em virtude da Incorporação.

5.3. Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária, o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada, a valor patrimonial contábil do acervo líquido da 7AZ na data-base de 31 de julho de 2026, nos termos do Anexo II a esta Ata.

5.4. Aprovar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) a ser realizada, em primeira convocação, em 30 de setembro de 2026, para deliberar sobre: (i) a ratificação da nomeação da Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, na Rua Domingos Barbieri, 264, São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 41.848.246/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2 SP 043774/O-1, para elaborar o laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da 7AZ Softwares S.A. que será transferido à Companhia em virtude da Incorporação; (ii) o Laudo de Avaliação; (iii) o Protocolo e Justificação; (iv) a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação; (v) a autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação.

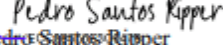
5.5. Autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas para a implementação das deliberações tomadas nesta reunião.

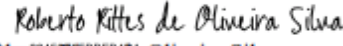
6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os por todos os membros do Conselho de Administração.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

DocuSigned by:

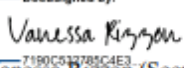
0703C10606CAB7
Lars Rahnbeck Boilensen (Presidente)

Signed by:

Pedro Santos Ripper

DocuSigned by:

Roberto Rittes de Oliveira Silva

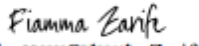
DocuSigned by:

Francisco Tosta Valim

DocuSigned by:

7180C532785C4E3
Vanessa Rizzon (Secretária)

Signed by:

Silje Christine Augustson

DocuSigned by:

Fiamma Orlando Zarife

Anexo I.H — Cópia da Ata da Reunião da Diretoria Executiva da 7AZ Softwares S.A.

Docusign Envelope ID: 49E47218-642E-84D0-81A3-1C62D08D7707

7AZ SOFTWARES S.A.
CNPJ/MF nº 33.228.014/0001-16
NIRE 33.3.0036586-9
Sociedade Anônima Fechada

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2026

1. **Data, Horário e Local:** No dia 27 de agosto de 2026, às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva da 7AZ Softwares S.A. ("Companhia"), via videoconferência, sendo a reunião considerada como na sede da Companhia, localizada na Avenida Barão de Tefê, nº 27, 12º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, a saber: Leonardo Meott Brandão, João Pero Souza Stricker, André Pinheiro Veloso e Henrique Lopes Garrido. Também esteve presente, como convidada, a Sra. Vanessa Rizzon, Diretora Jurídica da controladora Bemobi Mobile Tech S.A., que foi designada para atuar como Secretária da reunião.

3. **Mesa:** Presidente: João Pero de Souza Stricker. Secretária: Vanessa Rizzon.

4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) o Protocolo e Justificação da Incorporação da Companhia pela sua controladora, Bemobi Mobile Tech S.A. ("Bemobi" e "Incorporação", respectivamente); (ii) a ratificação da nomeação da Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Companhia; (iii) o Laudo de Avaliação a valor patrimonial contábil do acervo líquido da Companhia ("Laudo de Avaliação"); (iv) a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que deliberará sobre a Incorporação; e (v) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação.

5. **Deliberações:** Os Diretores presentes, por unanimidade, tomaram as seguintes deliberações:

5.1. Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a Incorporação da Companhia pela Bemobi, sua controladora direta, bem como o Protocolo e Justificação de Incorporação, no qual estão estabelecidos os termos e condições da Incorporação, nos termos do **Anexo I** a esta Ata. Tendo em vista que a Bemobi é titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, a Incorporação: (i) não acarretará aumento do capital social da Bemobi, uma vez que o patrimônio líquido da Companhia já se encontra integralmente refletido no ativo da Bemobi em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial; (ii) não resultará na emissão de novas ações pela Bemobi em substituição às ações de emissão da Companhia, não havendo qualquer relação de substituição de ações; (iii) não acarretará alteração no estatuto social da Bemobi; (iv) não ensejará direito de recesso a qualquer acionista, tanto da Bemobi quanto da Companhia; e (v) implicará, após aprovação pelas assembleias gerais extraordinárias das sociedades envolvidas, a extinção da Companhia, que será sucedida pela Bemobi, a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações.

5.2. Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ratificação da nomeação da Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S ("Empresa Especializada"), sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, na Rua Domingos Barbieri, 264, São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

Docusign Envelope ID: 49E47218-642E-84D0-81A3-1C62D08D7707

sob o n.º 41.848.246/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2 SP 043774/O-1, contratada pela administração da Bemobi, nos termos do artigo 227, §1º, da Lei nº 6.404/76, para elaborar o laudo de avaliação, a valor patrimonial contábil, do acervo líquido da Companhia que será transferido à Bemobi em virtude da Incorporação. A Diretoria da Companhia atesta que a Empresa Especializada reúne a qualificação técnica e a independência necessárias para a execução dos trabalhos, não havendo qualquer conflito de interesses entre a Empresa Especializada e a Companhia ou a Bemobi.

5.3. Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada, a valor patrimonial contábil do acervo líquido da Companhia na data-base de 31 de julho de 2026, nos termos do **Anexo II** a esta Ata.

5.4. Aprovar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE") a ser realizada em 30 de setembro de 2026, para deliberar sobre: (i) a ratificação da nomeação da Empresa Especializada; (ii) o Laudo de Avaliação; (iii) o Protocolo e Justificação; (iv) a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação; e (v) a autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação.

5.5. Autorizar a Diretoria da Companhia a: (i) firmar o Protocolo e Justificação com a Incorporadora, nos termos aprovados nesta reunião; (ii) tomar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas e à consumação da Incorporação.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Diretoria da Companhia.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.


João Pero de Souza Stricker
Presidente


Vanessa Rizzon
Secretária da Reunião

7AZ Softwares S.A.


João Pero de Souza Stricker


Leonardo Meott Brandão


André Pinheiro Veloso


Henrique Lopes Garrido